



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

FOLHA nº

/ 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 /2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 27 de março 2025.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 145/2025

Solicitante: CLAUDIA JANZ DA SILVA **Data da Solicitação:** 14/03/2025
Organograma: 0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: A ser definido pela Secretaria solicitante
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

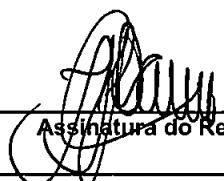
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	22268-99	75,00	UND	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA951	530,2500	39.768,75
2	20529-1	75,00	UND	Concreto Usinado Fck 20 Mpa	540,8700	40.565,25
3	24987-1	75,00	UND	Concreto Usinado Fck 25 Mpa	566,8700	42.515,25
4	214052-1	15,00	DIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	2.223,3300	33.349,95
5	214051-1	15,00	DIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	1.575,0000	23.625,00
Preço Total:						179.824,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	0,00
02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
34 - 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

Bandeirantes, 14 de Março de 2025.


 Assinatura do Responsável


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 146/2025

Solicitante:	ROMULO RAMALHO FARIAS	Data da Solicitação:	14/03/2025
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ..		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	20529-1	75,00	UND	Concreto Usinado Fck 20 Mpa	540,8700	40.565,25
2	22268-99	75,00	UND	CONCRETO EXTRUSADO FCK 15 MPA951	530,2500	39.768,75
3	24987-1	75,00	UND	Concreto Usinado Fck 25 Mpa	566,8700	42.515,25
4	214052-1	15,00	DIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	2.223,3300	33.349,95
5	214051-1	15,00	DIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	1.575,0000	23.625,00
Preço Total:						179.824,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
219 - 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
211 - 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
208 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
215 - 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
215 - 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
219 - 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes

nu|ICNPJ: 76.235.753/0001-48null

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

000

Bandeirantes, 14 de Março de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS
E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024

Assinatura do Responsável



32

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.976/2025

Súmula: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **PREGOEIRO(A)** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.972/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de Março de 2025

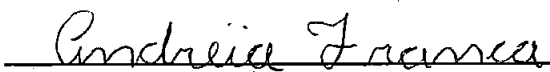
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,


ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de Março de 2025

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de Março de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Agentes de Contratação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): Secretaria de Administração e Secretaria de Obras

Responsável pela Demanda: Claudia Janz da Silva e Romulo Ramalho Farias

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Pregão – Forma de Critério de Julgamento – Menor preço
- ☐ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20MPa, concreto usinado FCK-25MPa, concreto extrusado 15MPa (para meio-fio) e aluguéis de Caminhões Bomba Lança e Bomba Estacionária de Concreto se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais,, como a construção e reforma de escolas, construção de calçadas, praças, parquinhos, cabeceiras de ponte, centros de saúde e obras de pavimentação.. Haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação. Também há a necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município não possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços. Contudo, algumas obras possuem a dificuldade de acesso de um caminhão betoneira, criando a necessidade do aluguel de um Caminhão Bomba Lança de Concreto. Este facilita, agiliza e auxilia ao menor desperdício de concreto na prática da concretagem, lançando o concreto através de uma mangueira até o local desejado e despejando conforme o controle desta. Não podendo ser deixado de lado, a importância enorme de uma concretagem ser ágil. Pois, o material é formado por itens que ao reagirem com a água possui um tempo de pega para endurecimento, que podem ser considerados materiais perdidos em casos onde a distância e o tempo de concretagem seja amplo demais para o tipo do material especificado.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30

2.1 QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	75
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	75
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	75
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	15
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	15

2.2 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	75
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	75
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	75
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	15
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	15

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: O prazo contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 359.648,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 359.648,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOSE QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

R

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 359.648,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOSE QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

R

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 359.648,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): Plano Anual de Contratações.

Itens abaixo previsto no PAC (PANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO) pra o ano de 2025.

SECRETARIA	SEQUENCIA	PAG	
ADMINISTRAÇÃO Concreto extrusado fck – 15mpa – inclusive corpos de provas	SA0175	39	R\$ 50.000,00
ADMINITRAÇÃO Concreto usinado fck – 25mpa – inclusive corpos de provas	SA0175	39	R\$ 50.000,00
ADMINISTRAÇÃO Concreto usinado fck – 20mpa – inclusive corpos de provas	SA0175	39	R\$ 50.000,00
ADMINISTRAÇÃO Locação de Caminhão Bomba Lança Concreto	SA0162	38	R\$200.000,00
ADMINISTRAÇÃO Locação de Caminhão Bomba Estacionária	SA0179	66	R\$70.000,00
OBRAS Concreto extrusado fck – 15mpa – inclusive corpos de provas	SO0111	104	R\$90.000,00
OBRAS Concreto usinado fck – 25mpa – inclusive corpos de provas	SO0001	95	R\$90.000,00
OBRAS Concreto usinado fck – 20mpa – inclusive corpos de provas	SO0026	97	R\$100.000,00
OBRAS	SO183	137	R\$100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Locação de Caminhão Bomba Lança Concreto			
OBRAS Locação de Caminhão Bomba Estacionária	SO0183	110	R\$40.000,00

4.3. Plano Orçamentário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 179.824,20

Número	Organograma
26	02.003 - Divisão de compras
Função	Subfunção
04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	Ação
0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO
Máscara	
02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

Número	Organograma
26	02.003 - Divisão de compras
Função	Subfunção
04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	Ação
0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Número

34

Organograma

02.003 - Divisão de compras

Função

04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação

2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. R\$179.824,20

Número

201

Organograma

05.001 - Divisão de serviços urbanos

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0419 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS

Ação

5.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

05.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12
0

Número	Organograma
208	06.001 - Divisão de serviços urbanos
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0421 - SERVIÇOS URBANOS	5.040 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Número	Organograma
211	06.001 - Divisão de serviços urbanos
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0421 - SERVIÇOS URBANOS	5.040 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13

Número

211

Organograma

06.001 - Divisão de serviços urbanos

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0421 - SERVIÇOS URBANOS

Ação

5.040 - SERVIÇOS URBANOS

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO

Máscara

06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número

215

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Ação

2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

14
0

Número

215

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Ação

2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Máscara

06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número

217

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Ação

2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Máscara

06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15
0

Número

217

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Ação

2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Número

219

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0438 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação

2.045 - INFRAESTRUTURA URBANA

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

16
8

Número

219

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0438 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação

2.045 - INFRAESTRUTURA URBANA

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO

Máscara

06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

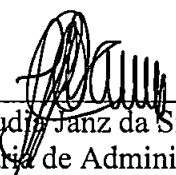
Fiscal Técnico-Thiago Aparecido dos Santos

a)Assessoria de Planejamento-Patricia Pedroso

b)Gestor do Contrato-Claudia Janz da Silva

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 13 de Março de 2025.


Claudia Janz da Silva
Secretária de Administração


Romulo Ramalho Farias
Secretário de obras Serv.e Desenvol.Urbano

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETARIO DE OBRAS, SERVICOS
E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA 14.387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:

2. **Sector Requisitante:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS, SER. E DES. URBANO.

3. **Equipe de Planejamento da Contratação:** Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento.

Claudia Janz da Silva - Secretária de Administração

Rômulo Ramalho Farias - Secretaria de Obras, Serv. e Des. Urbano

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º e incisos do Decreto Municipal):

A necessidade surge de suprir as demandas constantes de obras e projetos de infraestrutura realizados pelas secretarias municipais de administração e de obras serviços e desenvolvimento urbano. Sem o fornecimento regular desse material, há um risco elevado de atrasos em projetos importantes, como a construção e reforma de escolas, centros de saúde e obras de pavimentação. A ausência de concreto usinado compromete a qualidade das estruturas, podendo resultar em edificações instáveis e de curta durabilidade, além de gerar impactos negativos na segurança e no conforto dos usuários. A escassez desse material também pode levar a um aumento nos custos de obras devido à necessidade de soluções emergenciais e ao uso de materiais alternativos que podem não atender aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

padrões técnicos exigidos. Além disso, a falta de um fornecedor confiável compromete a eficiência na gestão dos recursos públicos, provocando um descompasso entre os cronogramas de execução e os objetivos das Secretarias Municipais citada acima. Portanto, a aquisição de concreto usinado é crucial para garantir a continuidade e a qualidade das obras.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

SECRETARIA	SEQUENCIA	PAG	
ADMINISTRAÇÃO Concreto extrusado fck – 15mpa – inclusive corpos de provas	SA0175	39	R\$ 50.000,00
ADMINITRAÇÃO Concreto usinado fck – 25mpa – inclusive corpos de provas	SA0175	39	R\$ 50.000,00
ADMINISTRAÇÃO Concreto usinado fck – 20mpa – inclusive corpos de provas	SA0175	39	R\$ 50.000,00
ADMINISTRACÃO Locação de Caminhão Bomba Lança Concreto	SA0162	38	R\$200.000,00
ADMINISTRAÇÃO Locação de Caminhão Bomba Estacionária	SA0179	66	R\$70.000,00
OBRAS Concreto extrusado fck – 15mpa – inclusive corpos de provas	SO0111	104	R\$90.000,00
OBRAS Concreto usinado fck – 25mpa – inclusive corpos de provas	SO0001	95	R\$90.000,00
OBRAS Concreto usinado fck – 20mpa – inclusive corpos de provas	SO0026	97	R\$100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBRAS Locação de Caminhão Bomba Lança Concreto	SO183	137	R\$100.000,00
OBRAS Locação de Caminhão Bomba Estacionária	SO0183	110	R\$40.000,00

4.3. Plano Orçamentário:

3.Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

O concreto usinado a ser fornecido deve atender às seguintes especificações técnicas:

3.1 O material deve ser produzido e entregue de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT NBR 7211, que define os requisitos para cimento e concreto.

3.2 O fornecedor deve garantir que o concreto usinado tenha uma granulometria adequada e esteja livre de impurezas e contaminantes que possam comprometer a resistência e durabilidade do material.

3.3 O fornecedor deve assegurar a entrega do concreto usinado no local e no horário previamente agendado com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, conforme cronograma estabelecido no contrato.

3.4 As entregas devem ser realizadas com o uso de caminhões betoneira apropriados e em perfeitas condições de operação, atendendo às normas de segurança e regulamentações de transporte.

3.5 A entrega do material deverão seguir todas as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando a, ABNT NBR 6118, ABNT NBR 12655, ABNT NBR 7211 e ABNT NBR 15577.

3.6 A empresa contratada deverá observar as regulamentações municipais e estaduais relacionadas à construção e fornecimento de materiais, incluindo as normas de segurança e meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.7 A empresa contratada deve oferecer suporte técnico e atendimento para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao fornecimento do concreto usinado.

3.8 Os custos relativos ao transporte dos materiais ficam por conta da contratada, independentemente do local onde esteja estabelecida.

3.9 Os materiais devem ser entregues íntegros, sem nenhum vício

4 - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

4.1 Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de concreto usinado, atendendo as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS foi meticulosamente conduzido com o objetivo de identificar e avaliar todas as opções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos pela Prefeitura, garantindo a melhor relação custo-benefício e conformidade com as exigências técnicas e ambientais.

5. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	540,87	81.130,50
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	566,87	85.030,25
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	530,25	79.537,50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30	1.575,00	47.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30	2.223,33	66.699,90
	VALOR TOTAL				359.648,40

6. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1 Aquisição de Concreto Usinado: A solução proposta para resolver o problema identificado é a aquisição de concreto usinado de uma empresa capacitada e especializada. Essa alternativa permite garantir a qualidade e a conformidade do material com os padrões técnicos exigidos, além de assegurar a regularidade e a pontualidade nas entregas. A compra de concreto usinado também possibilita a padronização do material utilizado nas diversas obras e manutenções, facilitando a gestão e o controle dos recursos. Essa opção é vantajosa devido à sua previsibilidade e ao cumprimento das especificações técnicas, reduzindo o risco de problemas relacionados à qualidade e à durabilidade das estruturas.

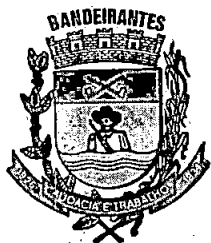
7. - Detalhamento da Solução Escolhida:

7.1 É a solução mais adequada para atender à necessidade de fornecimento de concreto usinado para o Município Bandeirantes, a aquisição de concreto usinado de uma empresa capacitada. Esta opção oferece a garantia de qualidade do material, conformidade com os padrões técnicos, e a certeza de que o fornecimento será realizado de acordo com os cronogramas estabelecidos. A compra de concreto usinado proporciona maior previsibilidade e controle sobre os materiais utilizados nas obras, o que é essencial para garantir a segurança, a durabilidade e a eficiência das construções e manutenções essenciais.

8. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

8.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

8.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

8.3 Todos os bens fornecidos entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

8.5 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

8.6A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.7 A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.

8.8 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga

8.9 É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

8.10 Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII):

9.1 O não parcelamento justifica-se pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam essa divisão. Nesta contratação a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda-se a compra do item de um mesmo fornecedor e justificam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a centralização da contratação. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço ou bem adquirido. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração pública de forma integral e coesa.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

10.1 NÃO existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Não foram identificadas contratações correlatas.

11. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

11.1 A aquisição de concreto usinado visa alcançar resultados significativos para o Município de Bandeirantes tanto em termos de efetividade quanto de desenvolvimento sustentável. Em primeiro lugar, é essencial garantir a qualidade e a durabilidade das estruturas construídas com o concreto fornecido. Espera-se que o material atenda rigorosamente aos requisitos técnicos e normativos, assegurando a integridade e longevidade das edificações públicas, como calçadas, praças, parquinhos, cabeceiras de pontes a base de obras públicas, bem como das obras de pavimentação. Isso permitirá a minimização de necessidades futuras de manutenção e reparos.

Além disso, a pontualidade no fornecimento do concreto é crucial. A empresa contratada deve cumprir os prazos estabelecidos no cronograma das obras, evitando atrasos que poderiam comprometer a execução eficiente dos projetos. Para garantir eficácia, serão utilizados indicadores de desempenho que monitoram a regularidade e a pontualidade das entregas.

A eficiência de recursos também é uma prioridade. A aquisição deve garantir uma relação custo-benefício favorável, com a obtenção de preços competitivos e boas condições de fornecimento. A empresa fornecedora deve demonstrar eficiência na gestão de recursos, evitando desperdícios e otimizando os custos relacionados ao concreto usinado.

No que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, é esperado que a empresa adote práticas que minimizem o impacto ambiental, como a utilização de técnicas de produção e transporte que reduzam a pegada de carbono. Dessa forma, a aquisição de concreto usinado contribuirá para a construção de uma infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pública que não apenas atende às necessidades atuais do município, mas também promove um desenvolvimento responsável e sustentável para o futuro.

12.Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

13.Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

A aquisição de concreto usinado para a Prefeitura de Bandeirantes pode gerar alguns impactos ambientais diretos durante sua utilização e armazenamento. Abaixo estão identificados os principais impactos e as medidas para mitigação:

13.1 Poluição do Ar: O transporte do concreto usinado até o local das obras pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, como gases dos veículos e poeira durante o descarregamento.

Mitigação: Planejar e monitorar rotas de transporte para reduzir a emissão de poluentes, e garantir que o descarregamento seja realizado com cuidados para minimizar a dispersão de poeira, como a umidificação das áreas de descarregamento.

13.2 Resíduos de Concreto: Durante a aplicação do concreto, podem ocorrer resíduos e excesso de material que precisam ser geridos adequadamente para evitar o acúmulo de resíduos.

Mitigação: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos para o concreto, incluindo a coleta e a reciclagem de resíduos de concreto excedente, e garantir que os resíduos sejam descartados conforme as regulamentações locais.

13.3 Impacto no Solo e na Vegetação: O armazenamento e o manuseio do concreto usinado podem levar ao derramamento acidental de material, o que pode afetar o solo e a vegetação local.

Mitigação: Realizar o armazenamento do concreto usinado em áreas adequadas e impermeabilizadas para evitar contaminação do solo, e implementar medidas de contenção para evitar o derramamento durante o transporte e aplicação.

13.4 Consumo de Recursos Naturais: O uso de concreto usinado contribui para o consumo de recursos naturais, como areia e brita, que são componentes principais do concreto.

Mitigação: Priorizar a compra de concreto que utilize materiais reciclados ou alternativas sustentáveis, sempre que possível, para reduzir a pressão sobre os recursos naturais.



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Essas medidas ajudarão a reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e uso do concreto usinado, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis na execução das obras municipais.

14 - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII):

A contratação para a aquisição de concreto usinado é uma solução viável e estratégica para a prefeitura Municipal de Bandeirantes. O concreto usinado garante a qualidade e durabilidade das estruturas públicas, como calçadas, praças, parquinhos, cabeceiras de pontes a base de obras públicas e pavimentação e de reparos reduzindo a necessidade de manutenções e assegurando a segurança das edificações. A escolha de uma empresa especializada proporciona previsibilidade nas entregas e otimização dos recursos financeiros, com a possibilidade de negociar condições favoráveis. Além disso, foram consideradas medidas para mitigar impactos ambientais, promovendo um desenvolvimento mais sustentável. Dessa forma, a aquisição de concreto usinado oferece benefícios significativos, assegurando a eficácia e a responsabilidade na execução dos projetos municipais.

Bandeirantes, 13 de Março de 2025.

Patrícia Pedroso de Oliveira
Secretaria de Planejamento

Claudia Janz da Silva
Secretaria de Administração

Romulo Ramalho Farias
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	540,87	81.130,50
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	566,87	85.030,25
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	530,25	79.537,50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30	1.575,00	47.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30	2.223,33	66.699,90
	VALOR TOTAL				359.648,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20MPa, concreto usinado FCK-25MPa, concreto extrusado 15MPa (para meio-fio) e aluguéis de Caminhões Bomba Lança e Bomba Estacionária de Concreto se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de edificações públicas, como calçadas, praças, parquinhos, cabeceiras de pontes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

base de obras públicas , obras de pavimentação e confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes/PR.

Haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação.

Também há a necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços.

Contudo, algumas obras possuem a dificuldade de acesso de um caminhão betoneira, criando a necessidade do aluguel de um Caminhão Bomba Lança de Concreto. Este facilita, agiliza e auxilia ao menor desperdício de concreto na prática da concretagem, lançando o concreto através de uma mangueira até o local desejado e despejando conforme o controle desta.

Não podendo ser deixado de lado, a importância enorme de uma concretagem ser ágil. Pois, o material é formado por itens que ao reagirem com a água possui um tempo de pega para endurecimento, que podem ser considerados materiais perdidos em casos onde a distância e o tempo de concretagem seja amplo demais para o tipo do material especificado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

19- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MELHORIA]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1. O concreto usinado é aquele produzido em central dosadora com grande aplicação na construção civil; as matérias-primas são monitoradas, controladas e ensaiadas em laboratório. Este deverá ser misturado em usinas especializadas em concreto sob a norma NBR 7212/2012, que se refere à dosagem em centrais. Após sua fabricação, o concreto é transportado por caminhão betoneira, sendo obrigatório a entrega antes do início de pega do concreto, em local e tempo determinado. Para que se processem as operações subsequentes à entrega, necessárias à obtenção de um concreto endurecido com as propriedades pretendidas (ABNT NBR 7212, 2012).

Os produtos de concreto deverão seguir os FCK (20MPa, 25MPa e o extrusado 15MPa), o módulo de elasticidade, fator água cimento, slump e tipo de agregado e assinatura do responsável da mistura/responsável técnico, que deverá estar especificado em Nota Fiscal.

O caminhão de entrega deverá se encontrar lacrado e a equipe de obra do local deverá conferir quão seguro está a entrega. O lacre deverá conter código correspondente a NF.

Conforme a ABNT NBR 5738:2015 e a ABNT NBR 5739:2018, a CONTRATADA deverá proceder amostragem do concreto utilizado a cada 50m³ e/ou total de volume utilizado. Os mesmos deverão ter moldagem de 4 corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme NBR 5731(1). E deverão ser apresentados a CONTRATANTE assim que ensaiados.

As bombas são equipamentos de extrema importância para a construção civil. Tanto para grandes quanto para pequenas obras. Elas imprimem mais velocidade à concretagem, diminuem a quantidade de mão de obra, facilitam a aplicação e permitem um melhor acabamento, devido à maior plasticidade do concreto. Estas, específicas, são montadas sobre o chassi de um caminhão ou também poderão ser do tipo rebocável.

A bomba lança deverá ser montada sobre o chassi de um caminhão, cujo nome (lança) se deve ao fato dela possuir um mastro distribuidor, acoplado ao equipamento. Ele é articulado e possui três ou mais partes (braços), conforme o comprimento total da lança.

A bomba estacionária são de equipamentos sem o mastro distribuidor, mas que podem ter o mesmo desempenho de uma Bomba Lança em termos de velocidade e potência de bombeamento. Estas são rebocadas até a obra e necessitam da montagem de tubulação (normalmente de 5") até o local de descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

29

As locações de bombas de lançamento deverão estar inclusos com o deslocamento até o local, considerando ainda um custo para até 20,00m³ de bombeamento, conforme orçamentos do mercado da região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.]

4.1.2. [GESTÃO DE RESÍDUOS: é o que fazer com os resíduos já existentes.]

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

31

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (RECEBIMENTO)

6.12.3. (ESPECIFICAÇÕES APÓS CURA DO CONCRETO)

6.12.3. (NOTA FICAL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO)

6.12.3. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

37

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.23 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.24 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.24.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.24.2. Certidão do CREA;

8.24.3. Contrato Social;

8.24.4. Contrato de prestação de serviços;

8.24.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.25. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.25.2 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

8.25.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

8.25.4 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **359.648,40** (TREZENTOS CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS) [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

10.2 PLANO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 179.824,20

Número	Organograma
26	02.003 - Divisão de compras
Função	Subfunção
04 - ADMINISTRAÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	Ação
0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO
Máscara	
02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Número

26

Organograma

02.003 - Divisão de compras

Função

04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação

2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Número

34

Organograma

02.003 - Divisão de compras

Função

04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação

2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. RS179.824,20

Número

201

Organograma

06.001 - Divisão de serviços urbanos

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0419 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇO

Ação

5.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇO

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Número

208

Organograma

06.001 - Divisão de serviços urbanos

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0421 - SERVIÇOS URBANOS

Ação

5.040 - SERVIÇOS URBANOS

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Número	Organograma
211	06.001 - Divisão de serviços urbanos
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0421 - SERVIÇOS URBANOS	5.040 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Número	Organograma
211	06.001 - Divisão de serviços urbanos
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0421 - SERVIÇOS URBANOS	5.040 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO
Máscara	
06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Número	Organograma
215	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁR	2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRI
Máscara	
06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Número	Organograma
215	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁR	2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO
Máscara	
06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

Número	Organograma
217	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁR	2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁR
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO
Máscara	
06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Número	Organograma
217	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS	2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Número	Organograma
219	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0438 - INFRAESTRUTURA URBANA	2.045 - INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	



45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

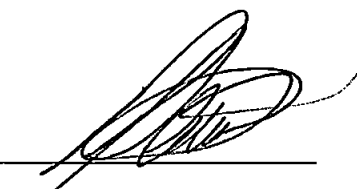
Número	Organograma
219	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0438 - INFRAESTRUTURA URBANA	2.045 - INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO
Máscara	
06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 13 de Março de 2025.



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ROMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO

,DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE RISCO

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsável pela Edição: Claudia Janz da Silva

Data de Criação: 13/03/2025.

Objeto da Matriz de Riscos: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ..

ITEM	FASE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não formalização da oficialização da demanda	POUCO PROVAVEL	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	ALTO	Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.	AUTORIDADE COMPETENTE	A alta administração da contratação deverá oficializar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto à necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.	AUTORIDADE COMPETENTE

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante	POUCO PROVAVEL	Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.	ALTO	Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	AUTORIDADE COMPETENTE	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.	AUTORIDADE COMPETENTE
3	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE; EQUIPE DE PLANEJAMENTO

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.	REQUISITANTE DA DEMANDA; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Definição de requisitos da contratação insuficientes	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal, contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	ALTO	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Quantidades e especificações indevidas ou incorretas	PROVAVEL	Contratação e execução deficiente do objeto	MUITO ALTO	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA
8	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	PROVAVEL	Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexequível	MUITO ALTO	Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
9	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal.	BAIXO	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento	AUTORIDADE COMPETENTE
10	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares deficientes	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
11	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros	POUCO PROVAVEL	Ineficiente	ALTO	Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE	Realizar planejamento orçamentário a fim de consumir a aquisição da solução pretendida.	AUTORIDADE COMPETENTE
12	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis	POUCO PROVAVEL	Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.	ALTO	Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
14	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Falha na elaboração do termo de referência	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
15	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de aprovação do termo de referência	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação do objeto	MEDIO	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
16	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Precificação: - Dificuldade de estimar os custos devido ao ineditismo do objeto. - Estimativa insuficiente ou excessiva do custo do projeto.	PROVAVEL	Não atrair os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso. - Não escolher os fornecedores com maior potencial de sucesso, por não serem os de menor custo.		Comparar com contratações de objetos que demandaram tipos de serviços de inovação assemelhados. Aproveitar os eventos de manifestação de interesse para coletar manifestações de interesse contendo proposta de preço. Não levar em consideração o menor preço como critério principal de seleção de fornecedores. Utilizar, ao invés, múltiplos critérios que estimem a chance de sucesso dos potenciais fornecedores.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Restrição da competitividade, impugnação do edital	PROVAVEL	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	ALTO	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
18	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de publicação do edital	POUCO PROVAVEL	Anulação dos atos praticados	MEDIO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
19	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle	PROVAVEL	Atraso na contratação da obra e ou execução de serviço	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Atuar com celeridade nas respostas aos questionamentos efetuados; Acatar as solicitações dos órgãos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
20	GESTÃO DE CONTRATO	Não assinatura do contrato	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	ALTO	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
21	GESTÃO DE CONTRATO	Falta de publicidade do ato administrativo	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	BAIXO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
22	GESTÃO DE CONTRATO	Execução de serviços não previstos no contrato	PROVAVEL	Identificação de serviços adicionais após o início execução de serviços; Custos não previstos; Atrasos nas etapas de execução de serviços e entrega do bem.	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Monitoramento e controle da execução dos serviços; Aprovação apenas de itens imprescindíveis à consecução do objeto	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO
23	GESTÃO DE CONTRATO	Prorrogação de prazo injustificada	PROVAVEL	Atraso na execução dos serviços;	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Apresentar justificativa fundamentada; Imputar penalidades contratuais	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24	GESTÃO DE CONTRATO	Extinção anormal do contrato: - Resolução do contrato por inadimplemento da contratada sem justificativa suficiente. - Resolução por caso fortuito ou força maior. - Resilição do contrato por desinteresse da administração pública. - Rescisão por desequilíbrio econômico/financeiro.	PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Na elaboração do edital prever cláusulas que respaldem a administração para eventual extinção anormal do contrato. Exigir no edital a prestação de garantias contratuais pela contratada. Documentar todas as decisões tomadas. Realizar planejamento orçamentário, especialmente se o projeto se estende por mais de um exercício financeiro. Adotar forma de remuneração que mitigue eventuais desequilíbrios contratuais causados pelo risco. Incluir cláusula de repactuação no contrato. Solicitar orientação jurídica com relação à correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
25	GESTÃO DE CONTRATO	Não execução ou má execução do serviço	POUCO PROVAVEL	Impactará a continuidade e funcionamento do serviço público		Na execução do ETP e do Termo de Referência dotar procedimentos de controle de seleção de fornecedor.	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Exigir no contrato alguma garantia, prazos e/ou sanções de acordo com legislação vigente.	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO


CLAUDIANA DA SILVA
Secretária de Administração

LS

**BANDMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

📞 Financeiro (43) 3542 5790 📞 Vendas (43) 99980-8885
E-mail: bandmixconcreto@gmail.com
RUA MARIA HELENA PIMENTEL BARBOSA, 60 – JARDIM UNIÃO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES – PR
CNPJ 15.605.390/0001-09

53
0**ORÇAMENTO**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR
Responsável pela demanda: Claudia Janz da Silva
E-Mail: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

CONCRETO USINADO E LOCAÇÃO DE BOMBA

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V. UNT
01	M ³	CONCRETO USINADO FCK - 20 MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	01	R\$ 485,00
02	M ³	CONCRETO USINADO FCK - 25 MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	01	R\$ 510,00
03	M ³	CONCRETO USINADO FCK - 15 MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	01	R\$ 450,00
04	HR	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	01	R\$ 500,00
06	HR	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	01	NÃO TEMOS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CNPJ: 15.605.390/0001-09

EMPRESA: BANDMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

g vbo

Documento assinado digitalmente
LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA
Data: 07/03/2025 08:48:06-0300
Verifique em <https://valuiar.vb.gov.br>

LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA
SÓCIA ADMINISTRATIVA
ASSINATURA

Bandeirantes (PR), 07 de Março de 2025.

54

GRUPO PEDRA NORTE

ORÇAMENTO

Fornecedor: **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA**

CNPJ: 16.990.248/0001-87

Endereço: ROD PR 160 KM 3,5 S/N Bairro: SÍTIO PINHEIRINHO

Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO

Fone: (43) 3524-4555

CEP: 86300-000

CAIXA POSTAL: 237

A/C: Andréia

Cliente: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Local da Obra: **Bandeirantes**

Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná Cep: 86.360-000

Email: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

DESCRIÇÃO	VOLUME m³	PREÇO m³	VALOR TOTAL
620 Concreto FCK 20 Brita ½ e 0	1	R\$632,00	
625 Concreto FCK 25 Brita ½ e 0	1	R\$654,00	
615 Concreto FCK 15 Brita ½ e 0	1	R\$609,00	
TOTAL			

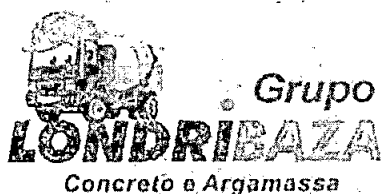
PROGRAMAÇÃO DE CONCRETO: O mesmo deverá ser feito no mínimo 48 Horas antes, especificando-se o tipo do concreto, volume e horas da entrega

ALUGUEL DA BOMBA ESTACIONÁRIA: ATE 25 m³ R\$1895,00, ACIMA DE 25 m³ R\$45,00 adicional por m³.

CONDICOES DE PAGAMENTO: PRAZO 28

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS (caso os agregados sofram reajuste, esses terão que ser repassados na mesma proporção)

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2025



GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA

RUA J - QUADRA 72 - LOTE 02 - PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS SOARES

CEP: 86.300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

E-MAIL: balanca06@londribaza.com.br

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO

Fornecedor: GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

CNPJ: 36.979.923/0004-27

Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO

CEP: 86300-000

Fone: (43) 9 9869-6200 – 9 9695-5050

Cliente: Prefeitura Municipal Bandeirantes.

A/C: Claudia Janz da Silva.

Cidade: Bandeirantes - PR

Obra: Diversas.

MATERIAL	VOLUME (M³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Concreto Usinado Fck 15 Mpa Slump 12cm	1,0	R\$ 499,00	-
Concreto Usinado Fck 20 Mpa Slump 12cm	1,0	R\$ 511,00	-
Concreto Usinado Fck 25 Mpa Slump 12cm	1,0	R\$ 527,00	-
Taxa de Bombeamento – Bomba Estacionária Por Bombeado – Até 30 m³	1	R\$ 1.200,00	-
Taxa de Bombeamento – Bomba Estacionária Por excedente á 30 m³.	-	R\$ 40,00	-
Taxa de Bombeamento – Bomba Lança Por Bombeado – Até 40 m³.	1	R\$ 2.500,00	-
Taxa de Bombeamento – Bomba Lança Por excedente á 40 m³	-	R\$ 62,50	-

PROGRAMAÇÃO DO CONCRETO: Antecedência mínima de 48 horas, especificando-se o tipo de concreto, volume, hora e local de aplicação.

PROGRAMAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA: Antecedência mínima de 72 Horas.

PROGRAMAÇÃO DE BOMBA LANÇA: Antecedência mínima 15 DIAS.

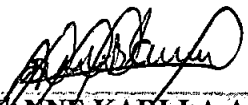
PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS (Caso os insumos sofram reajuste esses deverão ser repassados nas mesmas proporções).

Cornélio Procópio, 20 de Fevereiro de 2025.

Jonnathan Luis Sierpinski
061.134.979-50
Coordenador Filial – Cornélio Procópio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20Mpa, FCK-25Mpa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15Mpa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT	EMPRESA1 LONDRIBAZA	EMPRESA2 PEDRA NORTE	EMPRESA3 BANDIMIX	CONT.MUN DE JUNQUEIRO POLIS	PREF MUNC. PORTO UNIÃO	PREF MUN. ANDIRA	PAINEL DE PREÇO	PNCP	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	CONCRETO USINADO FCK - 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	R\$ 511,00	R\$ 632,00	R\$485,00	R\$ 550,00	R\$580,00	R\$450,00	R\$ 685,00	R\$434,00	R\$540,87	R\$81.130,50
2	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	R\$527,00	R\$ 654,00	R\$510,00	R\$ 580,00	610,00	R\$475,00	639,00	540,00	R\$566,87	R\$85.030,50
3	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	R\$ 499,00	R\$ 609,00	R\$450,00	R\$520,00	620,00	R\$460,00	554,00	530,00	R\$530,25	R\$79.537,50
4	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	4014	UN	30	R\$ 1,200	*	*	*	1950,00	*	*	*	R\$1.575,00	R\$47.250,00
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	4014	UN	30	R\$ 2.500,00	R\$ 2.220,00	*	*	1950,00	*	*	*	R\$2.223,33	R\$66.699,90
	VALOR TOTAL													359.648,40


FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
 Portaria Nº 14653/2024

56

57
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.979.923/0004-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO LONDRIBAZA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R J	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRATA LOTE 2 - AREA RURAL
-------------------	---------------	---

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO ANEXO PQ IND. DOMINGOS SOARES	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	---	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LONDRIBAZA.COM.BR	TELEFONE (43) 3376-8300
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 11:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

58
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.990.248/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SÍTIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9914-0202
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 11:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

59
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.605.390/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDMIX	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA HELENA PIMENTEL BARBOSA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDMIXCONCRETO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-5790
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2012
-----------------------------	--

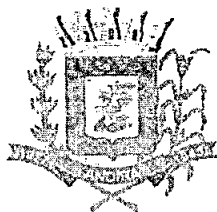
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 11:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

60
/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2024

No dia 05 de Novembro de 2024 na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024** para Registro de Preços, **RESOLVE** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

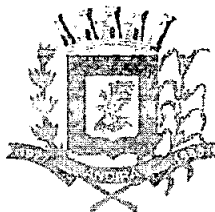
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Fornecedor: FORTEMIX CONCRETOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **46.842.988/0001-37**, com sede na cidade de Andirá/PR, à Estrada municipal do aterro sanitário, CEP 86.380-000, fone/fax: (43)99910-1591, por sua representante legal **ANGELA MARIA DA COSTA LEARDINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 66.408.118-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 905.142.979-72, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR, ao final assinado.

Com o valor total de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão, duzentos e sessenta mil reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	200	440,0000	88.000,0000
1	2	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	300	445,0000	133.500,0000
1	3	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	600	450,0000	270.000,0000
1	4	CONCRETO USINADO FCK 22 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	300	455,0000	136.500,0000
1	5	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	600	475,0000	285.000,0000
1	6	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA – BRITA Nº 01	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	200	477,0000	95.400,0000
1	7	LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, INCLUSO LANÇAMENTO PARA CONCRETAGENS ATÉ 20 M³	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	300	500,0000	150.000,0000



61
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1	8	LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, INCLUSO PARA CONCRETAGENS ACIMA DE 20 M³	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	400	22,7500	9.100,0000
1	9	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA PEDRISCO, PARA EXTRUSORA.	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	100	460,0000	46.000,0000
1	10	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA PEDRISCO, PARA EXTRUSORA.	PRÓPRIA PRÓPRIO	M3	100	465,0000	46.500,0000

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 30.145,77 R\$ 639,00 R\$ 17,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da
Compra

Período da Compra

MEIO - FIO DE CONCRETO\, COMPOSIÇÃO:AREIA\, CIMENTO E PEDRA BRITADA\,
ESPESSURA:25 CM\, DIMENSÕES:80 X 25 CM, CONCRETO USINADO\,
COMPONENTES:CIMENTO\, AREIA\, BRITA E ÁGUA\, RESISTÊNCIA:25 MPA\, TIPO
CONCRETO:BOMBEÁVEL, CONCRETO USINADO\, COMPONENTES:CIMENTO\, AREIA\, BRITA E
ÁGUA\, RESISTÊNCIA:200 FCK / 20 MPA

Pregão

Comprado
Últimos 180 dias

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90125/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de concreto usinado FCK 25 Mpa

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 445

Código do CATMAT: 460215

Descrição do Item: CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:25 MPA,
TIPO CONCRETO:BOMBEÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: GRUPPI

Data do Resultado: 12/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABF CONCRETO GRUPPI LTDA

CNPJ/CPF: 00955382000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL - SP

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 685,79	R\$ 685,79	R\$ 654

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA,
RESISTÊNCIA:200 FCK / 20 MPA

Modalidade da Compra Período da Compra

Pregão

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Ref. escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e concreto usinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 717,57

Código do CATMAT: 247524

Descrição do Item: CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:200 FCK / 20 MPA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ARTEK

Data do Resultado: 03/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 10695616000188

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 571,32	R\$ 554,50	R\$ 125

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Modalidade da
CompraPeríodo da
Compra

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:15 MPA, TIPO CONCRETO:BOMBEÁVEL, COR:VARIADA, CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, PEDRA 1, PEDRISCO, RESISTÊNCIA:15 MPA, TIPO CONCRETO:PRÉ-MISTURADO A SECO, PADRÃO:PEGA RÁPIDA COM ADITIVO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM VALVULADA, PERMITE A MISTURA NO INTERIOR, CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:150 FCK / 15 MPA

Pregão

Comprado
Últimos 180
dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Concreto pré misturado a seco, ensacado, com aditivo acelerador de pega, resistência a compressão axial 17MPa em 2 horas - SC de 28,5 Kg; Concreto asfáltico usinado a quente, CBUQ, CAP 50/70, aplicação a frio embalagem de 25Kg; Cimento Sulfo Aluminoso CSA de pega rápida, resistência de 30 Mpa em 3 horas- SC 25 Kg; Cimento Portland CP V-ARI SC 50 Kg; Aditivo acelerador de pega para cimento e concreto, em presença de água pote 4Kg

Quantidade Ofertada: 1.600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 125

Código do CATMAT: 619005

Descrição do Item: CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, PEDRA 1, PEDRISCO, RESISTÊNCIA:15 MPA, TIPO CONCRETO:PRÉ-MISTURADO A SECO, PADRÃO:PEGA RÁPIDA COM ADITIVO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM VALVULADA, PERMITE A MISTURA NO INTERIOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 28,50 KG

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CONCRETON/CONREAR

Data do Resultado: 10/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONREAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS GERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPE: 09420074000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927353 - PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO

Órgão: PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO

Órgão Superior: -

65
0

1	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, CLASSE E RESISTÊNCIA FCK25 MPA, INCLUSIVE MODELAGEM DE CORPOS DE PROVA E TESTE DE SLUMP	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
2	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, CLASSE E RESISTÊNCIA FCK25 MPA, INCLUSIVE MODELAGEM DE CORPOS DE PROVA E TESTE DE SLUMP	15	R\$ 459,00	R\$ 6.885,00
3	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, CLASSE E RESISTÊNCIA FCK20 MPA, INCLUSIVE MODELAGEM DE CORPOS DE PROVA E TESTE DE SLUMP	30	R\$ 434,12	R\$ 13.023,60
4	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, CLASSE E RESISTENCIA FCK 15 MPA, INCLUSIVE MODELAGEM DE CORPOS DE PROVA E TESTE DE SLUMP, BOMBEADO	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
5	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, CLASSE E RESISTÊNCIA FCK15 MPA, INCLUSIVE MODELAGEM DE CORPOS DE PROVA E TESTE DE SLUMP	60	R\$ 410,15	R\$ 24.609,00

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1

< Voltar

**PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

66
9 > [Editais](#)

Edital nº PRE 2/2025

Última atualização 18/02/2025

Local: Campo Belo/MG **Órgão:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 03001 - DEPTO.MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 19130038000107-1-000008/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 68.517,60

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Buscar no PNCP](#)

67
0

CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA AUTOVIA PRÉ-MOLDADOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO PELA DIRETORIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pela Senhor **ELIO FURINI NETO**, Prefeito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 44.526.852-9 e do CPF (MF) nº 356.922.838-08, residente e domiciliado na Alameda Juriti, nº 227, Residencial Aliança I, nesta cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTOVIA PRÉ-MOLDADOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 60.045.630/0001-04, com sede na Estrada Vicinal Junqueirópolis ao bairro, nº S/N, KM 0, nº 16, Bairro Palmeiras, na cidade de Junqueirópolis, CEP.: 17.890-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MALTA BARBOZA**, residente e domiciliado em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 17.890-000, na Rua da Amizade, nº 161; Residencial Bonança, portador do RG nº 15.271.986-6 SSP/SP, CPF nº 069.210.328-76, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 014/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - A CONTRATADA se obriga a fornecer o serviço de concreto usinado, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 014/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. - o termo de referência;
- b. - o edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025;
- c. - a proposta da CONTRATADA;
- d. - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2025

2.1. - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido e no local indicado pelo responsável do setor requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido.

2.2. - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

2.3. - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetida à apreciação superior.

2.4. - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.5. - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. - O presente Contrato fica estimado em **R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

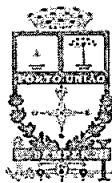
ITEM	QUANT.	U.M.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROC EDÊNCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	240	M³	16.028.0112 - SERVIÇO DE CONCRETO USINADO - (FCK 15MPA PEDRISCO)	SERVIÇO	520,00	124.800,00
02	400	M³	16.028.0113 - SERVIÇO DE CONCRETO USINADO - (FCK 20MPA)	SERVIÇO	550,00	220.000,00
03	240	M³	16.028.0114 - SERVIÇO DE CONCRETO USINADO- (FCK 25MPA)	SERVIÇO	580,00	139.200,00
VALOR TOTAL (R\$)				484.000,00		

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3. - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

68
0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
PORTO UNIÃO E DE OUTRO A
EMPRESA HOBI S/A –
MINERAÇÃO DE AREIA E
CONCRETO, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2025

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juliano Hassan**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.639.791/0025-73, com sede na Autovia João Reolon, nº 2.255, bairro São Gabriel, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.602-000, telefone (42) 3521-1983, e-mail comercial@hobimix.com.br / licitacao@grupohobi.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Luís Antônio Hobi (ou representante legal)**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de concreto usinado**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Concreto usinado Slump 18 (concreto especial para meio fio).	Própria	m³	400	620,00	248.000,00
	02	Concreto usinado FCK 15,0 b0-0 meio fio.	Própria	m³	600	620,00	372.000,00
	03	Concreto usinado FCK 20.	Própria	m³	600	580,00	348.000,00
	04	Concreto usinado FCK 25,0 MPA pontes.	Própria	m³	600	610,00	366.000,00
	05	Concreto usinado FCK 30.	Própria	m³	400	625,00	250.000,00
	06	Taxa de utilização de bomba estacionária ou bomba lança – valor por metro cúbico.	Própria	m³	1.000	65,00	65.000,00

Valor total: R\$ 1.649.000,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil reais)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secretaria Mun. Transportes Obras e Serviços Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. Transp. Obras e Serviços Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 50

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

Projeto 1012 – Pavimentação Vias

Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas

Cód. 22

Projeto 1004 – Construção Pontes e Bueiros

69

0500/978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


BID
Banco Interamericano
de Desenvolvimento


Enap
Escola Nacional de
Administração Pública


Serpro


SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

70
9

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ..

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Francianne karlla Assolari da Silva - Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Consulta de preços em sítios eletrônicos de banco de preços públicos e ou no PNCP:

- PNCP (Ferramenta de Pesquisa de Preço – Compras.gov.br) – Acesso em 20/02/2025 às 13:27 hrs

PAINEL DE PREÇOS: Acesso em 20/02/2025 às 13:46 hrs.

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUIERÓPOLIS-SP CNPJ 44.881.449/0001-81

A.R.P.MUNICIPIO DE PORTÃO UNIÃO-SC CNPJ 83.102.541/0001-58

A.R.P. MUNICIPIO DE ANDIRÁ-PR CNPJ 76.235.761/0001-94

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:

Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para o objeto da contratação.

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

EMPRESA 1: LONDRIBAZA (CONCRETO E ARGAMASSA) LTDA CNPJ 36.979.923/0004-27

EMPRESA 2 :BANDMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ 15.605.309/0001-09

EMPRESA 3: PEDRA NORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA CNPJ 16.990.248-87.

Nota-se que, considerando a necessidade de composição da pesquisa de preços para a instrução do processo licitatório, informamos que foram utilizados os orçamentos EMPRESA 1:

LONDRIBAZA (CONCRETO E ARGAMASSA) LTDA CNPJ 36.979.923/0004-27

EMPRESA 2 :BANDMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA CNPJ 15.605.309/0001-09

EMPRESA 3: PEDRA NORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA CNPJ 16.990.248-87, cujos prazos de validade informados no orçamento, conforme especificações, encontram-se vencidos. No entanto, essa utilização está em conformidade com o disposto no art. 368, inciso VI, §2º do Decreto nº 3.537/2023, o qual estabelece que os documentos comprobatórios para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71
g

composição da pesquisa de preços devem ter sido emitidos nos seis meses anteriores à data da pesquisa, salvo justificativa fundamentada.

Dessa forma, embora os orçamentos utilizados apresentem prazos internos de validade expirados, eles ainda se enquadram no prazo legal de seis meses estabelecido pela norma e, portanto, são considerados válidos para compor a pesquisa de preços.

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná:

Não foi possível encontrar registros no site Menor Preço – Nota Paraná, pois o mesmo é predominantemente um banco de notas de aquisição e não oferece pesquisar por maior desconto.

6º Tabelas oficiais:

Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto de contratação.

IV. Série de preços coletados:

Todos os preços coletados encontram-se no Mapa de Formação de Preços anexo.

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Para a definição do valor estimado foi utilizado como base de cálculo a média.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média reflete melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreza qualquer informação coletada e isso é uma grande vantagem estatística.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em Mapa de Formação de Preços anexo.

VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A escolha dos fornecedores para a solicitação de envio de orçamentos foi realizada da forma que cumpra as exigências mínimas do objeto a ser contratado. Para a composição da Pesquisa de Preço, foi solicitado orçamento para os fornecedores levantados de outros processos de entes públicos de mesmo objeto.

EMPRESA	CONTATO	E-MAIL ENVIADO	COTAÇÃO
LONDRIBAZA (CONCRETO E ARGAMASSA)	(43)998696200	*	Sim
BANDMIX CONCRETO E ARGAMASSA	(43)3542-5790	*	Sim
PEDRA NORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA	(43) 3542- 4555	*	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

72

VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

Os prazos e locais de entrega estão especificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.


Francianne Karlla Assolari da Silva
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____/_____.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ..

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

74
0

10. Há Análise de Riscos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
13. Há termo de referência?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	☐ Sim	



75
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	☐ Não ☒ Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de Licitação
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de Licitação
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	☒ Sim ☐ Não	



76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

	() Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas	(x) Sim () Não () Não se aplica	Justificativa no análise de preço



77
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

justificativas?		
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (x) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

78
0

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

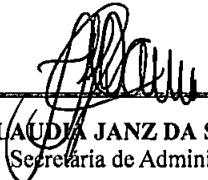
V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.



CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.092/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designado;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **THIAGO APARECIDO SANTOS**, como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora **CLAÚDIA JANZ DA SILVA**, como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20Mpa, FCK-25Mpa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15Mpa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

80
0

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

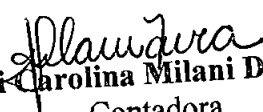
SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	034/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA
	201/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	
	208/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	
	211/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	
	211/511	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	
	215/000	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	
	215/511	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	
	217/000	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	
	217/511	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	
	219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2025.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

81
0

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

(X) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(X) à prazo.

2. Origem de Recursos:

(X) Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

82
0

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

NÃO HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	Início da sessão / disputa de lances:
	08:30 min do dia --/04/2025
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---/2025	
900--/2025	
TIPO: MENOR PREÇO	

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 359.648,40** (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	034/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO	219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E
	201/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

83
0

URBANO			
	208/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO URBANO -
	211/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS
	211/511	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	URBANOS - SINALIZAÇÃO,
	215/000	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
	215/511	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	VIÁRIA - SINALIZAÇÃO,
	217/000	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
	217/511	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	VIÁRIA - INFRAESTRUTURA
	219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	URBANA

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Wesley Rodrigo Ramos Pirese** equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.706/2023.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

84
J

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85
8

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

86
0

Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA;
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Tabela de Cotação de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

87
J

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Wesley Rodrigo Ramos Pires**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88
0

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8a

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK - 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	540,87	81.130,50
02	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	566,87	85.030,25
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	530,25	79.537,50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA - ATÉ 20,00M³ - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	1.575,00	47.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA - ATÉ 20,00M³ - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	2.223,33	66.699,90
VALOR TOTAL R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).						

4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA DOS DESCRITIVOS DO EDITAL E DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT), FAVOR SEGUIR O DESCRITIVO DO EDITAL.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90
0

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

al
0

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92
0

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93
0

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

94
0

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.

10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95
9

10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.

10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.

10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96
8

11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

14.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97
J

nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

98

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, xx de abril de 2025

Secretária Municipal ----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99
0

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK - 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	540,87	81.130,50
02	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	566,87	85.030,25
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	530,25	79.537,50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA - ATÉ 20,00M3 - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	1.575,00	47.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA - ATÉ 20,00M3 - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	2.223,33	66.699,90
VALOR TOTAL R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100
0

2.1. A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20MPa, concreto usinado FCK-25MPa, concreto extrusado 15MPa (para meio-fio) e aluguéis de Caminhões Bomba Lança e Bomba Estacionária de Concreto se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de edificações públicas, como calçadas, praças, parquinhos, cabeceiras de pontes a base de obras públicas, obras de pavimentação e confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes/PR.

Haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação.

Também há a necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços.

Contudo, algumas obras possuem a dificuldade de acesso de um caminhão betoneira, criando a necessidade do aluguel de um Caminhão Bomba Lança de Concreto. Este facilita, agiliza e auxilia ao menor desperdício de concreto na prática da concretagem, lançando o concreto através de uma mangueira até o local desejado e despejando conforme o controle desta.

Não podendo ser deixado de lado, a importância enorme de uma concretagem ser ágil. Pois, o material é formado por itens que ao reagirem com a água possui um tempo de pega para endurecimento, que podem ser considerados materiais perdidos em casos onde a distância e o tempo de concretagem seja amplo demais para o tipo do material especificado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

19- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MELHORIA]

IV) Classe/Grupo: [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101
8

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O concreto usinado é aquele produzido em central dosadora com grande aplicação na construção civil; as matérias-primas são monitoradas, controladas e ensaiadas em laboratório. Este deverá ser misturado em usinas especializadas em concreto sob a norma NBR 7212/2012, que se refere à dosagem em centrais. Após sua fabricação, o concreto é transportado por caminhão betoneira, sendo obrigatório a entrega antes do início de pega do concreto, em local e tempo determinado. Para que se processem as operações subsequentes à entrega, necessárias à obtenção de um concreto endurecido com as propriedades pretendidas (ABNT NBR 7212, 2012).

Os produtos de concreto deverão seguir os FCK (20MPa, 25MPa e o extrusado 15MPa), o módulo de elasticidade, fator água cimento, slump e tipo de agregado e assinatura do responsável da mistura/responsável técnico, que deverá estar especificado em Nota Fiscal.

O caminhão de entrega deverá se encontrar lacrado e a equipe de obra do local deverá conferir quão seguro está a entrega. O lacre deverá conter código correspondente a NF.

Conforme a ABNT NBR 5738:2015 e a ABNT NBR 5739:2018, a CONTRATADA deverá proceder amostragem do concreto utilizado a cada 50m³ e/ou total de volume utilizado. Os mesmos deverão ter moldagem de 4 corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme NBR 5731(1). E deverão ser apresentados a CONTRATANTE assim que ensaiados.

As bombas são equipamentos de extrema importância para a construção civil. Tanto para grandes quanto para pequenas obras. Elas imprimem mais velocidade à concretagem, diminuem a quantidade de mão de obra, facilitam a aplicação e permitem um melhor acabamento, devido à maior plasticidade do concreto. Estas, específicas, são montadas sobre o chassi de um caminhão ou também poderão ser do tipo rebocável.

A bomba lança deverá ser montada sobre o chassi de um caminhão, cujo nome (lança) se deve ao fato dela possuir um mastro distribuidor, acoplado ao equipamento. Ele é articulado e possui três ou mais partes (braços), conforme o comprimento total da lança.

A bomba estacionária são de equipamentos sem o mastro distribuidor, mas que podem ter o mesmo desempenho de uma Bomba Lança em termos de velocidade e potência de bombeamento. Estas são rebocadas até a obra e necessitam da montagem de tubulação (normalmente de 5") até o local de descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
J

As locações de bombas de lançamento deverão estar inclusos com o deslocamento até o local, considerando ainda um custo para até 20,00m³ de bombeamento, conforme orçamentos do mercado da região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.]

4.1.2. [GESTÃO DE RESÍDUOS: é o que fazer com os resíduos já existentes.]

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103
0

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104
①

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105
g

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (RECEBIMENTO)

6.12.3. (ESPECIFICAÇÕES APÓS CURA DO CONCRETO)

6.12.3. (NOTA FICAL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO)

6.12.3. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106
0

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
0

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108
0

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109
0

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110
0

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111
0

8.22. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.23 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.24 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.24.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.24.2. Certidão do CREA;

8.24.3. Contrato Social;

8.24.4. Contrato de prestação de serviços;

8.24.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.25. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência.

8.25.2 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

8.25.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

8.25.4 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **359.648,40** (TREZENTOS CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS) [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

10.2 PLANO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511 201/000 208/000 211/000 211/511 215/000 215/511 217/000 217/511 219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, xx de abril de 2025.

SECRETÁRIA DE ----

SECRETÁRIO

,DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113
0

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. **FAZENDA FEDERAL** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112
0

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de reserva de cargos (ANEXO VI).

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, podendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115
0

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116
0

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:		Agência:	Conta-
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para atender às secretarias solicitantes.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK - 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	R\$	RS
02	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	R\$	RS
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	R\$	RS
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA - ATÉ 20,00M³ - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	RS
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA - ATÉ 20,00M³ - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	RS
VALOR TOTAL RS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117
0

1.2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTIA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK - 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	R\$	R\$
02	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	R\$	R\$
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA - ATÉ 20,00M³ - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA - ATÉ 20,00M³ - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias ÚTEIS, contados, conforme o Termo de Referência.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Portaria n.º 1.933/2024 – SUSAN CARLA POLIZEL MENEGASSO DA SILVA (Fiscal Técnica e Administrativa) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Fiscal).
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Condições de Entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123
0

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511 201/000 208/000 211/000 211/511 215/000 215/511 217/000 217/511 219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de / / a / / , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124
0

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125
0

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126
8

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, condicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127
0

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128
0

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até % do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130
0

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511 201/000 208/000 211/000 211/511 215/000 215/511 217/000 217/511 219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131
0

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

134
0

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2025.

PROTOCOLO NÚMERO: 55/2025-PMB

DE: Agentes de Contratação
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Cordialmente,


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

À
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

135
4

**PARECER
JURIDICO
EDITAL**

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

136

8

PARECER JURÍDICO Nº 37/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 55/2025

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 359.648,40.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº. 3537/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de concreto usinado e extrusado para a demanda do município, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Solicitação de contratação/compra (fl. 01/02);
- II) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 03);
- III) Despacho do prefeito autorizando a contratação/compra (fl. 06);
- IV) Documentos de Formalização de Demanda (fl. 07/16);
- V) Estudo Técnico Preliminar (fl. 17/25);
- VI) Termo de Referência (fl. 26/45);
- VII) Matriz de Risco (fl. 46/52);
- VIII) Pesquisa de Preços (fl. 53/69);
- IX) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 70/72);
- X) Lista de Verificação (fl. 73/78);
- XI) Portaria de nomeação de Fiscal e Agente de Contratação (fl. 79);
- XII) Parecer Contábil (fl. 80);
- XIII) Parecer Financeiro (fl. 81);
- XIV) Minuta de Edital e de Contrato (fl. 82/133).

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente,



cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já se esclarece que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município **aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.**

12. No caso em análise, houve o preenchimento da lista de verificação.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental⁴, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) 1º passo - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;

- (ii) 2º passo - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) 3º passo – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

139

relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.
29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.
30. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.
32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.
33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.
34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

140

2

impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

35. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

37. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, com justificativa expressa das impossibilidades de cumprir os incisos do artigo 368 do Decreto Municipal, bem como foi feita a análise crítica dos valores coletados.

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

41. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

42. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

45. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere **condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

47. No caso concreto, o tema **não foi** tratado na fase de planejamento.

48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

49. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

141

51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

52. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

54. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é **indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto**, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

56. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

61. No caso concreto, a Administração **informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. No mesmo sentido, **esclareceu, não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



III.VIII – MINUTA DE EDITAL

63. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

64. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

65. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

66. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

67. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

68. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que a minuta não será analisada no caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Da restrição a participação de interessados no certame

69. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.
70. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
71. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.
72. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

143
y

73. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

74. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

75. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê** restrição a participação de interessados (consórcios).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

76. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, **não foi** previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

COTA RESERVADA

77. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

78. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

79. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

144
y

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

80. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

81. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

82. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

83. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARGENS DE PREFERÊNCIA

84. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

85. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

86. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, cabendo a Administração justificar o motivo de sua ausência, uma vez que legal.

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

87. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

88. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **foi estipulado na minuta do contrato**.



III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

89. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

90. Observa-se que a minuta não segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda não houve a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

91. Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

92. A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

93. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

94. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

95. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

96. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio e do gestor e fiscal(is) de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

97. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

98. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

146
8

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

99. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

100. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

101. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima.

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

102. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

103. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

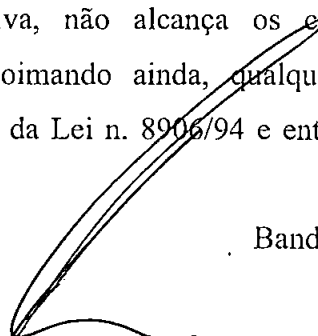
104. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos elencados anteriormente.**

105. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos acima.

106. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.


LEONEL LOURENÇO CARRASCO
OAB/PR 47.683



Secretaria de Administração

147
8

Ilmo. Sr.
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor da Divisão de Licitação

ASSUNTO: Apontamento Parecer Jurídico Nº 55/2025

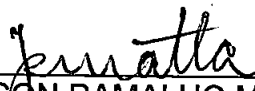
APONTAMENTO 55 REFERENTE A QUANTIDADE MINIMA A SER COMPROVADOS ATE O LIMITE DE 50%, foi incluído na QUALIFICAÇÃO TECNICA NO ITEM 8.25.5 do TERMO DE REFERENCIA no presente processo Licitatório.

APONTAMENTO 76 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP, E COOPERATIVAS :

Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs conforme a Lei complementar nº147 de 2014.

Bandeirantes, 08 de Abril de 2025.

Atenciosamente,



JAELSON RAMALHO MATT
PREFEITO

148
j

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.990.248/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/10/2012	
NOME EMPRESARIAL PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,6		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9914-0202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 15:05:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.979.923/0004-27 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/01/2023	
NOME EMPRESARIAL GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO LONDRIBAZA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R J	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRATA LOTE 2 - AREA RURAL	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO ANEXO PQ IND. DOMINGOS SOARES	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LONDRIBAZA.COM.BR		TELEFONE (43) 3376-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:57:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

150
2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.605.390/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/05/2012	
NOME EMPRESARIAL BANDMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDMIX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA HELENA PIMENTEL BARBOSA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDMIXCONCRETO@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3542-5790	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 15:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

g

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	540,87	81.130,50
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	566,87	85.030,25
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150	530,25	79.537,50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30	1.575,00	47.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M3 – INCLUSO DESCOLAMENTO	UN	30	2.223,33	66.699,90
	VALOR TOTAL				359.648,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20MPa, concreto usinado FCK-25MPa, concreto extrusado 15MPa (para meio-fio) e alugueis de Caminhões Bomba Lança e Bomba Estacionária de Concreto se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de edificações públicas, como calçadas, praças, parquinhos, cabeceiras de pontes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

base de obras públicas, obras de pavimentação e confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes/PR.

Haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação.

Também há a necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços.

Contudo, algumas obras possuem a dificuldade de acesso de um caminhão betoneira, criando a necessidade do aluguel de um Caminhão Bomba Lança de Concreto. Este facilita, agiliza e auxilia ao menor desperdício de concreto na prática da concretagem, lançando o concreto através de uma mangueira até o local desejado e despejando conforme o controle desta.

Não podendo ser deixado de lado, a importância enorme de uma concretagem ser ágil. Pois, o material é formado por itens que ao reagirem com a água possui um tempo de pega para endurecimento, que podem ser considerados materiais perdidos em casos onde a distância e o tempo de concretagem seja amplo demais para o tipo do material especificado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

19- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MELHORIA]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153

3.1. O concreto usinado é aquele produzido em central dosadora com grande aplicação na construção civil; as matérias-primas são monitoradas, controladas e ensaiadas em laboratório. Este deverá ser misturado em usinas especializadas em concreto sob a norma NBR 7212/2012, que se refere à dosagem em centrais. Após sua fabricação, o concreto é transportado por caminhão betoneira, sendo obrigatório a entrega antes do início de pega do concreto, em local e tempo determinado. Para que se processem as operações subsequentes à entrega, necessárias à obtenção de um concreto endurecido com as propriedades pretendidas (ABNT NBR 7212, 2012).

Os produtos de concreto deverão seguir os FCK (20MPa, 25MPa e o extrusado 15MPa), o módulo de elasticidade, fator água cimento, slump e tipo de agregado e assinatura do responsável da mistura/responsável técnico, que deverá estar especificado em Nota Fiscal.

O caminhão de entrega deverá se encontrar lacrado e a equipe de obra do local deverá conferir quão seguro está a entrega. O lacre deverá conter código correspondente a NF.

Conforme a ABNT NBR 5738:2015 e a ABNT NBR 5739:2018, a CONTRATADA deverá proceder amostragem do concreto utilizado a cada 50m³ e/ou total de volume utilizado. Os mesmos deverão ter moldagem de 4 corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme NBR 5731(1). E deverão ser apresentados a CONTRATANTE assim que ensaiados.

As bombas são equipamentos de extrema importância para a construção civil. Tanto para grandes quanto para pequenas obras. Elas imprimem mais velocidade à concretagem, diminuem a quantidade de mão de obra, facilitam a aplicação e permitem um melhor acabamento, devido à maior plasticidade do concreto. Estas, específicas, são montadas sobre o chassi de um caminhão ou também poderão ser do tipo rebocável.

A bomba lança deverá ser montada sobre o chassi de um caminhão, cujo nome (lança) se deve ao fato dela possuir um mastro distribuidor, acoplado ao equipamento. Ele é articulado e possui três ou mais partes (braços), conforme o comprimento total da lança.

A bomba estacionária são de equipamentos sem o mastro distribuidor, mas que podem ter o mesmo desempenho de uma Bomba Lança em termos de velocidade e potência de bombeamento. Estas são rebocadas até a obra e necessitam da montagem de tubulação (normalmente de 5") até o local de descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

8

As locações de bombas de lançamento deverão estar inclusos com o deslocamento até o local, considerando ainda um custo para até 20,00m³ de bombeamento, conforme orçamentos do mercado da região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.]

4.1.2. [GESTÃO DE RESÍDUOS: é o que fazer com os resíduos já existentes.]

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155

8

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

y

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (RECEBIMENTO)

6.12.3. (ESPECIFICAÇÕES APÓS CURA DO CONCRETO)

6.12.3. (NOTA FICAL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO)

6.12.3. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160

8

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

J

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.23 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.24 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.24.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.24.2. Certidão do CREA;

8.24.3. Contrato Social;

8.24.4. Contrato de prestação de serviços;

8.24.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.25. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

9

8.25.2 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

8.25.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

8.25.4 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

8.25.5 Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **50% do objeto**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **359.648,40** (TREZENTOS CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS) [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

10.2 PLANO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 179.824,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165
y

Número

26

Organograma

02.003 - Divisão de compras

Função

04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação

2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO

Máscara

02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número

26

Organograma

02.003 - Divisão de compras

Função

04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação

2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Número

34

Organograma

02.003 - Divisão de compras

Função

04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0405 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação

2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

166

9/

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. R\$179.824,20

Número

201

Organograma

06.001 - Divisão de serviços urbanos

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa

0419 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇO

Ação

5.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇO

Natureza

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167

Número	Organograma
208	06.001 - Divisão de serviços urbanos
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0421 - SERVIÇOS URBANOS	5.040 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Número	Organograma
211	06.001 - Divisão de serviços urbanos
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0421 - SERVIÇOS URBANOS	5.040 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Número	Organograma
211	06.001 - Divisão de serviços urbanos
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0421 - SERVIÇOS URBANOS	5.040 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO
Máscara	
06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168

Número	Organograma
215	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS	2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Máscara	
06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Número	Organograma
215	05.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS	2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Máscara	
06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	

Número	Organograma
217	06.002 - Divisão de obras
Função	Subfunção
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	Ação
0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS	2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS
Natureza	Recurso
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Máscara	
06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

169
8

Número

217

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0424 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Ação

2.042 - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIAS

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Número

219

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0438 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação

2.045 - INFRAESTRUTURA URBANA

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Máscara

06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170
8

Número

219

Organograma

06.002 - Divisão de obras

Função

15 - URBANISMO

Subfunção

452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa

0438 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação

2.045 - INFRAESTRUTURA URBANA

Natureza

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso

00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO

Máscara

06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 08 de Abril de 2025.


JAELESON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ROMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO

,DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

171

8

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

172

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

NÃO HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.567/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2025 90027/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 08:30 min do dia 15/05/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUEIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 359.648,40** (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO	219/511 201/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

173

URBANO			
	208/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO URBANO -
	211/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS
	211/511	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	URBANOS - SINALIZAÇÃO,
	215/000	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
	215/511	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	VIÁRIA - SINALIZAÇÃO,
	217/000	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
	217/511	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	VIÁRIA - INFRAESTRUTURA
	219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	URBANA

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Wesley Rodrigo Ramos Pires** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.706/2023.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

174
g

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP no presente processo, tendo em vista que não foram recebidos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas dos portes supracitados.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176
J

Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA;
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

172
8

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Wesley Rodrigo Ramos Pires**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

178
J

- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).**
- 3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

179
J

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	540,87	81.130,50
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	566,87	85.030,50
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	530,25	79.537,50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	1.575,00	47.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	2.223,33	66.699,90
VALOR TOTAL R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).						

4.1.5. Será necessário apresentar CATÁLOGO, referente ao item vencido, conforme item 6.6.2 do Edital.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA DOS DESCRITIVOS DO EDITAL E DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATMAT), FAVOR SEGUIR O DESCRITIVO DO EDITAL.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

180
y

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

181
J

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

182
J

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

183
J

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

184
g

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes/PR.

10.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

185
/

- 10.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 10.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 15 do presente edital.
- 10.7. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, estabelece-se para fins de reajuste o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 10.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 15 do presente instrumento.
- 10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 10.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 11.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - f) For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
 - g) Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 11.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

186
/

11.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

11.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;

11.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

11.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

12.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

12.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

14.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

14.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

187
J

nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

15.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2021;

15.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2021;

15.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18
/

15.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 11 de abril de 2025

Cláudia Janz da Silva

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

189
f

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	540,87	81.130,50
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	566,87	85.030,50
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	530,25	79.537,50
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	1.575,00	47.250,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	2.223,33	66.699,90
VALOR TOTAL R\$ 359.648,40 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

190

2.1. A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20MPa, concreto usinado FCK-25MPa, concreto extrusado 15MPa (para meio-fio) e aluguéis de Caminhões Bomba Lança e Bomba Estacionária de Concreto se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de edificações públicas, como calçadas, praças, parquinhos, cabeceiras de pontes a base de obras públicas, obras de pavimentação e confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes/PR.

Haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação.

Também há a necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços.

Contudo, algumas obras possuem a dificuldade de acesso de um caminhão betoneira, criando a necessidade do aluguel de um Caminhão Bomba Lança de Concreto. Este facilita, agiliza e auxilia ao menor desperdício de concreto na prática da concretagem, lançando o concreto através de uma mangueira até o local desejado e despejando conforme o controle desta.

Não podendo ser deixado de lado, a importância enorme de uma concretagem ser ágil. Pois, o material é formado por itens que ao reagirem com a água possui um tempo de pega para endurecimento, que podem ser considerados materiais perdidos em casos onde a distância e o tempo de concretagem seja amplo demais para o tipo do material especificado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

19- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MELHORIA]

IV) Classe/Grupo: [...]



V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O concreto usinado é aquele produzido em central dosadora com grande aplicação na construção civil; as matérias-primas são monitoradas, controladas e ensaiadas em laboratório. Este deverá ser misturado em usinas especializadas em concreto sob a norma NBR 7212/2012, que se refere à dosagem em centrais. Após sua fabricação, o concreto é transportado por caminhão betoneira, sendo obrigatório a entrega antes do início de pega do concreto, em local e tempo determinado. Para que se processem as operações subsequentes à entrega, necessárias à obtenção de um concreto endurecido com as propriedades pretendidas (ABNT NBR 7212, 2012).

Os produtos de concreto deverão seguir os FCK (20MPa, 25MPa e o extrusado 15MPa), o módulo de elasticidade, fator água cimento, slump e tipo de agregado e assinatura do responsável da mistura/responsável técnico, que deverá estar especificado em Nota Fiscal.

O caminhão de entrega deverá se encontrar lacrado e a equipe de obra do local deverá conferir quão seguro está a entrega. O lacre deverá conter código correspondente a NF.

Conforme a ABNT NBR 5738:2015 e a ABNT NBR 5739:2018, a CONTRATADA deverá proceder amostragem do concreto utilizado a cada 50m³ e/ou total de volume utilizado. Os mesmos deverão ter moldagem de 4 corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme NBR 5731(1). E deverão ser apresentados a CONTRATANTE assim que ensaiados.

As bombas são equipamentos de extrema importância para a construção civil. Tanto para grandes quanto para pequenas obras. Elas imprimem mais velocidade à concretagem, diminuem a quantidade de mão de obra, facilitam a aplicação e permitem um melhor acabamento, devido à maior plasticidade do concreto. Estas, específicas, são montadas sobre o chassi de um caminhão ou também poderão ser do tipo rebocável.

A bomba lança deverá ser montada sobre o chassi de um caminhão, cujo nome (lança) se deve ao fato dela possuir um mastro distribuidor, acoplado ao equipamento. Ele é articulado e possui três ou mais partes (braços), conforme o comprimento total da lança.

A bomba estacionária são de equipamentos sem o mastro distribuidor, mas que podem ter o mesmo desempenho de uma Bomba Lança em termos de velocidade e potência de bombeamento. Estas são rebocadas até a obra e necessitam da montagem de tubulação (normalmente de 5") até o local de descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

192
J

As locações de bombas de lançamento deverão estar inclusos com o deslocamento até o local, considerando ainda um custo para até 20,00m³ de bombeamento, conforme orçamentos do mercado da região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.]

4.1.2. [GESTÃO DE RESÍDUOS: é o que fazer com os resíduos já existentes.]

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

194
8

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação



e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. (RECEBIMENTO)

6.12.3. (ESPECIFICAÇÕES APÓS CURA DO CONCRETO)

6.12.3. (NOTA FISCAL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO)

6.12.3. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

196
Y

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

197
J

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

198
8

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

199
8

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO]

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

200
/

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

201
J

8.22. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.23 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.24 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.24.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.24.2. Certidão do CREA;

8.24.3. Contrato Social;

8.24.4. Contrato de prestação de serviços;

8.24.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.25. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência.

8.25.2 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

8.25.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

8.25.4 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

8.25.5 Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de **50% do objeto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

202
y

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **359.648,40** (TREZENTOS CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS) [tabela acima].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

10.2 PLANO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
	026/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
	034/000	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO O URBANO	219/511	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA
	201/000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	
	208/000	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	
	211/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	
	211/511	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	
	215/000	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	
	215/511	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	
	217/000	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	
	217/511	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	
	219/000	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 11 de abril de 2025.

Cláudia Janz da Silva

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

203
J

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

209
8

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de reserva de cargos (ANEXO VI).

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, podendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

205
/

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

206

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:		Agência:	Conta-
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK - 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	R\$	R\$
02	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	R\$	R\$
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA - ATÉ 20,00M3 - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA - ATÉ 20,00M3 - INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

207
J

1.2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

208
J

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

209

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

210
8

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

211
J

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTIA**, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	247524	M³	150	R\$	R\$
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	R\$	R\$
03	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	4014	UN	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. FUNDAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

212
J

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. **O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias ÚTEIS, contados, conforme o Termo de Referência.**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Portaria n.º 1.933/2024 – SUSAN CARLA POLIZEL MENEGASSO DA SILVA (Fiscal Técnica e Administrativa) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor de Fiscal).

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

213
8

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511 201/000 208/000 211/000 211/511 215/000 215/511 217/000 217/511 219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

214
f

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

215

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

216
f

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

217

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

218
J

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até % do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

219

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, XX de XXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

220
f

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _____/2025 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511 201/000 208/000 211/000 211/511 215/000 215/511 217/000 217/511 219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

221
J

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

222
J

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ²²³

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO X
TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Concreto Usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 200 Fck / 20 Mpa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 81.130,50

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (150)

2 - Concreto Usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 25 Mpa, Tipo Concreto: Bombeável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 85.030,50

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (150)

3 - Concreto Usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 15 Mpa, Tipo Concreto: Bombeável, Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 79.537,50

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (150)

4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 47.250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (30)

225
7

5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 66.699,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (30).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
PUBLICAÇÕES

227
f

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/04/2025 15:39:46

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

UASG Responsável

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90027/2025

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Menor Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

55/2025

Quantidade de Itens

5

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de concreto usinado fck-20mpa, fck-25mpa, concreto extrusado fck-15mpa e aluguéis de caminhões bomba lança e bomba estacionária de concreto para suprir a demanda dos serviços executados em diversos locais do município de bandeirantes-pr.

Data da Divulgação

14/04/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 14/04/2025 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/05/2025 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 27 SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **15/05/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.

Bandeirantes, 11 de abril de 2025.

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

229

Edição nº 1035
Ano 2025
Página 70 de
73

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **15/05/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025. Bandeirantes, 11 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

Rua Frei Rafael | Promer nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a aquisição de câmaras de conservação para a guarda científica de vacinas, com recurso das Resoluções SESA Nº 1431/2023, SESA Nº 860/22; SESA Nº 1106/23; SESA Nº 515/24; SESA 1697/24 e Portaria 3720 de 06/05/24 Proposta 124001 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 9 de maio de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consullicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427, informações complementares através do e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 7 de outubro de 2024.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 07 de maio de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <https://arapongas.atende.net/subportal/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consullicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 10 de abril de 2025.
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 229 e 230/2025. Processo Digital: nº 8656 e 9930/2025 Partes: Município de Arapongas e GIOVANA ARIETA LIMA LTDA, CNPJ nº 43.435.704/0001-08, neste ato representado por GIOVANA ARIETA LIMA; e AMANDA PASQUINI DE FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 57.588.059/0001-60, neste ato representado por AMANDA PASQUINI DE FREITAS. Objeto: Credenciamento pessoas físicas e de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínica geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024- Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Arapongas, 10 de abril de 2025. Rafael Felipe Cita Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ.

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 07 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:30 HRS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitação no horário comercial.

Assaí, 15 de Abril de 2025.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, no 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 05/05/2025, no site eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de playgrounds, através de recurso vindo do Ministério do Esporte, a fim de serem alocados na Escola Municipal Monsenhor Celso, CMEI João Paulo II e CMEI Marle Marli. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga-PR, 10 de abril de 2025.
ADRIANA ANTONIETA BRANDOLINI
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Na publicação do aviso de licitação do Edital de Pregão Eletrônico 16/2025, publicado no Diário Oficial da União, no dia 24/03/2025 na Seção 3 ISSN 1677/7069 Nº 56, pelo Município de Bandeirantes-PR. O Edital retificado e prorrogado poderá ser conferido através do seguinte link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/76235753000148/2025/35>

Bandeirantes-PR, 8 de abril de 2025.
MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de maio de 2025, na plataforma Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Ônibus; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bandeirantes-PR, 8 de abril de 2025.
JAILSON RAMALHO MATTIA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 07/05/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS E PEQUENAS CIRURGIAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.

Bandeirantes - PR, 8 de abril de 2025.
JAILSON RAMALHO MATTIA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/05/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUEIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.

Bandeirantes, 11 de abril de 2025.
JAILSON RAMALHO MATTIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h00min, do dia 08/05/2025, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 05/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, visando a contratação de empresa para a execução da obra para reforma da cobertura da Escola Irmã Neli com área total de 1576,30m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2025.
JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 Processo Administrativo Nº 030/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 009/2025 - Objeto: APOIO FINANCEIRO À APAE DE BORRAZÓPOLIS, ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, PARA CUSTEIO DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO.

Ente Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.740.829/0001-20, sediada na praça da república, nº 28, Centro, CEP 86.925-000, Município de Borrazópolis - Estado do Paraná. OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.894.660/0001-00, portadora do endereço eletrônico e-mail: apaeborrazopolis@hotmail.com, telefone: (43) 3452-1187, com sede na Rua São Paulo, nº 419, bairro: centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná.

Valor do repasse: R\$ 230.430,69 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Borrazópolis/PR, 11 de abril de 2025. Adilson Luchetti Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO Contratação de empresa para desmontagem e montagem de equipamentos, transporte e mudança para as secretarias municipais. prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h59 do dia 08 de maio de 2025. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 08 de maio de 2025. Local Para Obtenção do Instrumento Convocatório: Portal da Transparência do Município no site: <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.



Municipalidades

Alto Piquiri

1º TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 119/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF no 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, Km 326 + 700m, em Perobal/PR, endereço eletrônico: alugalila@gmail.com, telefone: (44)3625-1649, representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 16.520.909/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 829.589.049-20, residente na Rua Cambé, nº 3925, Edifício Onix, apartamento 1701 Zona 2 CEP 87.502-160 UMUARAMA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a suspensão de prazo de execução, conforme processo administrativo nº 29/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica suspenso o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo. Alto Piquiri, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Contratante

ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

39614/2025

Arapongas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 074/2025. Dispensa nº. 037/2025. Contrato: nº 300/2025. Processo Digital: nº 13214/2025. Partes: Município de Arapongas e SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ sob o nº 06.943.897/0001-73, neste ato representado por DAWIS KRISTIANI MIGUEL SUREK, CPF nº ***.300.609-**. Objeto: Contratação de empresa para a locação de estrutura de palcos e sonorização para a realização do Teatro “A Paixão de Cristo”, do Grupo Mãe do Céu, em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura Lazer e Eventos - SECLE. Valor: R\$ 103.480,00 (cento e três mil quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: até 31/12/2025. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data e Assinaturas

39641/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 076/2025. Dispensa nº. 039/2025. Contrato: nº 301/2025. Processo Digital: nº 13139/2025. Partes: Município de Arapongas e SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ sob o nº 06.943.897/0001-73, neste ato representado por DAWIS KRISTIANI MIGUEL SUREK, CPF nº ***.300.609-**. Objeto: Contratação de empresa para a locação de iluminação para a realização de eventos, em atendimento a Secretaria Municipal da Cultura Lazer e Eventos - SECLE. Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Prazo de Vigência: até 31/12/2025. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data e Assinaturas

39644/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará **REPUBBLICAÇÃO** abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **Aquisição de câmaras de conservação para a guarda científica de vacinas, com recurso das Resoluções SESA nº 1431/2023, SESA nº 860/22, SESAN nº 1106/23, SESA nº 515/24, SESA 1697/24 e Portaria 3720 de 06/05/24 Proposta 124001 em atendimento**

Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 9 de maio de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaFiltro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br. Arapongas, 14 de abril de 2025. Pregoeiro (a) Municipal 39646/2025

Assaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ.

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 07 DE MAIO DE 2025 ÀS 09:30 HRS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assaí.pr.gov.br> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-8300 no Departamento de Licitação no horário comercial.

Assaí, 15 de Abril de 2025.

Eduardo Nóbrega Simões
Agente de Contratação

39397/2025

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 – UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **15/05/2025 às 08:30h**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUEIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.

Bandeirantes, 11 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

39107/2025

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 05/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h00min, do dia 08/05/2025, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 05/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, visando a contratação de empresa para a execução da obra para reforma da cobertura da Escola Irmã Neli com área total de 1576,30m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2025.

Josiane Follé
Agente de Contratação

39625/2025

Borrazópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, Licitação na Modalidade Pregão

237
J

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **15/05/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de abril de 2025.

Bandeirantes, 11 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

Publicado por:

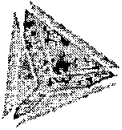
Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:7DD1B2ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025. Edição 3256

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**Ano* **2025**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **27**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **55**Descrição Resumida do Objeto* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM**Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **06002154520424204244905100**Preço máximo/Referência de preço - **359.648,40**

R\$*

Data de Lançamento do Edital **11/04/2025**Data Abertura **15/05/2025**

Data Registro

15/04/2025

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

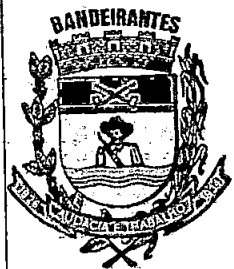
Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não****Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.bandeirantes.pr.gov.br>CPF: 6394528927,0 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTOS



236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

IMPUGNAÇÃO



237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO IMPUGNAÇÃO



238
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
P.E. 27/2025

15/05 – 08:30



239
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA
DE
PREÇOS



240

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025**Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA****CNPJ: 48.370.833/0001-70 – Inscrição Estadual: 90970992-08****Endereço: Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraíso****CEP: 86.400-000 Cidade: Jacarezinho. Estado: Paraná****Telefone: (43) 3525-4265****PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital.****CARTA PROPOSTA**

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90027/2025, em epígrafe que tem por objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150	M³	R\$ 540,00	R\$ 81.000,00	CONCRETOMIX
2	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150	M³	R\$ 566,00	R\$ 84.900,00	CONCRETOMIX
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M3 INCLUSO DESCOLAMENTO	30	UN	R\$ 2.223,00	R\$ 66.690,00	CONCRETOMIX

Valor total: R\$ 232.590,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais).**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**



291

Garantia: Conforme edital.

Informamos que todos os produtos cotados são de fabricação própria, marca "CONCRETOMIX".

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Jacarezinho (PR), 20 de maio de 2025.

CONCRETOMIX
LTDA:4837083
3000170

Assinado de forma
digital por
CONCRETOMIX
LTDA:48370833000170
Dados: 2025.05.20
15:36:00 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA
MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 105.150.889-43

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO - CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR



242
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITANTES

HABILITADAS



293
J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.

Atividade Econômica Principal:

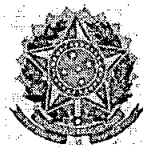
2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

Endereço:

RODOVIA RODOVIA BR 153 KM 20, S/N - CHACARA PARAISO - 86.400-000 - Jacarezinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



244

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.
Nome Fantasia: CONCRETOMIX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

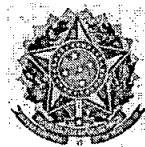
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



245
J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

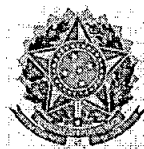
Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.
Nome Fantasia: CONCRETOMIX
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



296
g

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.
Nome Fantasia: CONCRETOMIX
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



247
8

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.
Nome Fantasia: CONCRETOMIX
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



248
J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.
Nome Fantasia: CONCRETOMIX
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONCRETOMIX LTDA.**

CPF/CNPJ: **48.370.833/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

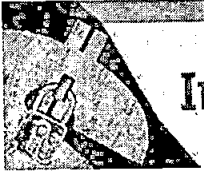
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:25:27 do dia 15/05/2025 , com validade até o dia 14/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ODpiz9HWrC3wErBNSuSd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/05/2025 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.370.833/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6825.F964.D598.D140 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48370833000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 11:26:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONCRETOMIX LTDA.**
CNPJ: **48.370.833/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

253
J

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA
CONCRETOMIX LTDA
CNPJ: 48.370.833/0001-70
NIRE: 41211095994

MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA, nacionalidade, brasileiro, maior, solteira, natural de Jacarezinho/PR, data de nascimento 04/02/2003, empresário, inscrito no CPF nº 105.150.889-43, portadora da cédula identidade civil RG. nº. 12.464.385-6 expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Jacarezinho (PR), com endereço na avenida Antônio Gentil, nº 1325, Nova Jacarezinho, CEP: 86.400-000, **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/04/1998 no município de Jacarezinho/PR, portador da Cédula de Identidade Civil 12.464.395-3 SSP/PR e do CPF 105.150.789-80, residente e domiciliado na avenida Antônio Gentil, nº. 1325, Nova Jacarezinho, CEP: 86.400-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CONCRETO MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.370.833/0001-70, com sede e foro na ROD RODOVIA BR 153 KM 20, S/N, Chacara Paraíso, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41211095994 na data de 21/10/2022, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA** se retira da sociedade vendendo e transferindo suas quotas em sua totalidade de **R\$ 47.500,00** (Quarenta e Sete mil Quinhentos reais), representado por **47.500** (Quarenta e Sete mil e Quinhentos) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma delas a sócia **MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente recebe neste ato o pagamento integral em moeda corrente, dando-se por pago e satisfeito, e de ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía na sociedade, com a devida anuência do sócio ingressante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração acima o capital social permanece inalterado R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididas em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída a sócia:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL:	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada é administrada pela sócia **MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA**, que representa a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, individualmente e isoladamente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA
CONCRETOMIX LTDA
CNPJ: 48.370.833/0001-70
NIRE: 41211095994**

254
g

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das modificações havidas, a sócia resolve consolidar o ato constitutivo tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA
CONCRETOMIX LTDA
CNPJ: 48.370.833/0001-70
NIRE: 41211095994**

MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA, nacionalidade, brasileiro, maior, solteira, natural de Jacarezinho/PR, data de nascimento 04/02/2003, empresário, inscrito no CPF nº 105.150.889-43, portadora da cédula identidade civil RG, nº. 12.464.385-6 expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Jacarezinho (PR), com endereço na avenida Antônio Gentil, nº 1325, Nova Jacarezinho, CEP: 86.400-000, única sócia da sociedade empresária limitada **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.370.833/0001-70, com sede e foro na ROD RODOVIA BR 153 KM 20, S/N, Chacara Paraíso, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41211095994 na data de 21/10/2022 na data de 16/09/2024, resolve consolidar o Contrato social da empresa conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de: **CONCRETOMIX LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade empresária limitada tem como nome fantasia **CONCRETOMIX**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede social na ROD RODOVIA BR 153 KM 20, S/N, Chacara Paraíso, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerencia, devidamente outorgados poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada tem como objeto social o ramo de "Fabricação de artefatos de cimento, massa de concreto, comercio de materiais de construção, transporte rodoviários de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e aluguel, locação de veículos, caminhões e máquinas".

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA
CONCRETOMIX LTDA
CNPJ: 48.370.833/0001-70
NIRE: 41211095994

235
J

CLAUSULA QUARTA: O capital social é inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididas em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominalde R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída a sócia:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL:	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A reponsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade empresária limitada é administrada pela sócia **MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, individualmente e isoladamente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

Paragrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado o administrador, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12(doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para a sócia **MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA**, a título de "Pró-labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando – a como despesa da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: O início das operações sociais será **21 de outubro de 2022** e a sua duração será por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados,

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA
CONCRETOMIX LTDA
CNPJ: 48.370.833/0001-70
NIRE: 41211095994

256
J

distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLAUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

CLAUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não de vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á extinção de sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios farão sempre que for necessário, mediante sem necessária convocação de sócio, pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sócia declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA
CONCRETOMIX LTDA
CNPJ: 48.370.833/0001-70
NIRE: 41211095994

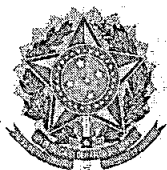
257
8

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A sócia administradora declara sob as penas da Lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito.

Jacarezinho/PR, 16 de setembro de 2024.

MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

258

J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETOMIX LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
10515078980	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	
10515088943	MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2024 18:59 SOB N° 20246862491.
PROTOCOLO: 246862491 DE 23/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413600710. CNPJ DA SEDE: 48370833000170.
NIRE: 41211095994. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.
CONCRETOMIX LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA077420555<450<<<<<<<<<<<

0302047F3111194BRA<<<<<<<<<<2

MARIA<<EDU<BENETTI<DE<OLIVEIRA

260
J**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
15/05/2025 - 14 03 19**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90970992-08	Inscrição CNPJ 48.370.833/0001-70
Nome Empresarial	Concretomix Ltda.	
Endereço	Rod Br 153 Km 20, Sn. Chacara Paraíso 86400-000 - Jacarezinho - PR	
Telefone	(43)9156-3280	
E-mail	CONCRETOMIX.JAC@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/05 - Preparacao de Massa de Concreto e Argamassa para Construcao 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/2022	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 10/2022	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2022	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 10/2022	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

261
J

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.370.833/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONCRETOMIX LTDA.	
---------------------------------------	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETOMIX	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD RODOVIA BR 153 KM 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PARAISO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCRETOMIX.JAC@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3525-4265/ (0000) 0000-0000
--	--

RESPONSÁVEL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 08:34:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA
Endereço: ROD BR153 KM 20 SN / CHACARA PARAISO /
JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306206090556661

Informação obtida em 15/05/2025 09:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA
Endereço: ROD BR153 KM 20 SN / CHACARA PARAISO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306206090556661

Informação obtida em 15/05/2025 11:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

264
J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCRETOMIX LTDA.
CNPJ: 48.370.833/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:44 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **0579.88E3.C403.204A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

265
J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONCRETOMIX LTDA.**
CNPJ: **48.370.833/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:44 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **0579.88E3.C403.204A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

266
9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036240900-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.370.833/0001-70**
Nome: **CONCRETOMIX LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3001 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°. 2524/ 2025
(COM EXIBILIDADE SUSPENSÃO)

CONTRIBUINTE.: CONCRETOMIX LTDA.
ENDEREÇO.....: RODOVIA BR 153
BAIRRO.....: CHACARA PARAISO
COMPLEENTO...:
REQUERENTE....: CONCRETOMIX LTDA
CIDADE/ESTADO: Jacarezinho- PR
FINALIDADE....: Simples Verificação
C.P.F./CNPJ...: 48.370.833/0001-70

, N° 0

C E R T I F I C A M O S que, atendendo ao solicitado, o CONTRIBUINTE acima identificado, DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS, até a presente data, débitos fiscais, cuja exibibilidade encontra-se suspensa:

C E R T I F I C A M O S ainda, que por força do disposto no Artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN, esta Certidão equipara-se para todos os efeitos, executada a prova do efetivo pagamento dos tributos municipais, à Certidão Negativa.

A presente certidão não exclui o direito de Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, tendo validade por 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

JACAREZINHO-PR., 20 de Março de 2025

Código de Autenticidade:298637608298637

Certidão válida até 19 de Abril de 2025.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°. 4503/ 2025
(COM EXIBILIDADE SUSPENSA)

CONTRIBUINTE.: CONCRETOMIX LTDA.
ENDEREÇO.....: RODOVIA BR 153 , N° 0
BAIRRO.....: CHACARA PARAISO
COMPLEENTO....:
REQUERENTE....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEI
CIDADE/ESTADO: Jacarezinho- PR
FINALIDADE....: Simples Verificação
C.P.F./CNPJ...: 48.370.833/0001-70

C E R T I F I C A M O S que, atendendo ao solicitado, o CONTRIBUINTE acima identificado, DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS, até a presente data, débitos fiscais, cuja exibibilidade encontra-se suspensa:

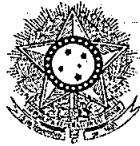
C E R T I F I C A M O S ainda, que por força do disposto no Artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN, esta Certidão equipara-se para todos os efeitos, executada a prova do efetivo pagamento dos tributos municipais, à Certidão Negativa.

A presente certidão não exclui o direito de Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, tendo validade por 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

JACAREZINHO-PR., 15 de Maio de 2025

Codigo de Autenticidade:854729671854729

Certidão válida até 14 de Junho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRETOMIX LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.370.833/0001-70

Certidão nº: 14372484/2025

Expedição: 11/03/2025, às 11:52:44

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETOMIX LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.370.833/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRETOMIX LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.370.833/0001-70

Certidão nº: 26811208/2025

Expedição: 15/05/2025, às 11:29:06

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETOMIX LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.370.833/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

271
8

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis, desta serventia, verifiquei **N Ã O C O N S T A R** até a presente data, o ajuizamento de ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** contra **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n. 48.370.833/0001-70**.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco(11/03/2025).////////////////////////////////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



272
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.496.669/0001-54, estabelecida na Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, atesta para os devidos fins, que a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ 48.370.833/0001-79, estabelecida na Rod Rodovia BR 153 KM 20, Chacara Paraíso, S/N na cidade de Jacarezinho (PR), nos forneceu, adequadamente:

Quant.	Unid.	Especificação	Valor	Total
50	MT	Concreto Usinado	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

Atestamos ainda que não consta qualquer registro de restrição no fornecimento, inclusive quanto ao produto, verificando que a empresa cumpriu os prazos de entrega, demonstrando qualidade dos produtos e capacidade técnica para o desempenho das atribuições, de forma que **ATESTAMOS** a quem possa interessar que a mesma está apta a desempenhar a contanto o encargo em características, quantidades e prazos com o objeto dentro dos melhores padrões de qualidade.

Santo Antônio da Platina (PR), 13 de setembro de 2023.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:454966690
00154

Assinado de forma digital
por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2023.09.13
14:07:00 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2 - CPF: 073.449.849-70

RECEBEMOS DE CONCRETOMIX LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO:
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

273
NF-e
Nº/Série: 1 / 1
Emissão: 13/09/2023
Valor: 15.000,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONCRETOMIX LTDA. CONCRETOMIX RODOVIA RODOVIA BR 153 KM 20, NºS/N CHACARA PARAISO JACAREZINHO, PR Fone: 4391563280 CEP: 86400000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Salda 1 Nº 1 Série 1 Pág 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4123 0948 3708 3300 0170 5500 1000 0000 0110 1281 5331 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9097099208 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ/CPF 48.370.833/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO
RUA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, SALA 01, Nº 299
MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA
FONE / FAX UF PR CEP 86.430-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9095708916

FATURAS / DUPLICATAS			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1	15000.00	0.00	15000.00
15.000,00	19/09/2023		

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.017,50	15.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
FRETE POR CONTA 0 - CONTRATADO P/ REM
CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 45.496.669/0001-54
ENDEREÇO
RUA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, SALA 01, 299
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9095708916
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS
202	40401114 CONCRETO USINADO	68109100	0102	5102	UN	50,0000	300,0000	15.000,00	2.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDIDO: 1 -
RESERVADO AO FISCO



274
8

AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90027/2025

DECLARAÇÃO LGPD

Pelo presente instrumento, a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, CNPJ nº 48.370.833/0001-70, com sede na cidade de Jacarezinho (PR), à Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraíso cep 86400-000, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA;

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o (a) interessado (a) deve fornecer para a Administração

Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.



275
J

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto,
juridicamente adequado.

Jacarezinho (PR), 15 de maio de 2025.

CONCRETOMIX
X
LTDA:4837083
3000170

Assinado de forma
digital por
CONCRETOMIX
LTDA:48370833000170
Dados: 2025.05.15
09:47:06 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA
IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 100.182.769-46

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO - CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR

276
f

AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90027/2025

DECLARAÇÃO DE ME

Pelo presente instrumento, a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, CNPJ nº 48.370.833/0001-70, com sede na cidade de Jacarezinho (PR), à Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraíso cep 86400-000, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei 147/2014.

Jacarezinho (PR), 15 de maio de 2025.

CONCRETO
MIX
LTDA:48370
833000170

Assinado de forma
digital por
CONCRETOMIX
LTDA:4837083300
0170
Dados: 2025.05.15
09:41:36 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA
IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 100.182.769-46

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO – CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR



277
8

AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90027/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, CNPJ nº 48.370.833/0001-70, com sede na cidade de Jacarezinho (PR), à Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraíso cep 86400-000, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que, Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam a seu desenquadramento desta situação. **E AINDA:**

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,

278
8

exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Jacarezinho (PR), 15 de maio de 2025.

CONCRETOMIX

X

LTDA:4837083

3000170

Assinado de forma

digital por

CONCRETOMIX

LTDA:48370833000170

Dados: 2025.05.15

09:39:40 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA

IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 100.182.769-46

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO - CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONCRETOMIX LTDA. NIRE : 41211095994 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2501018508	
NIRE (Sede) 41211095994		CNPJ 48.370.833/0001-70	Data de Ato Constitutivo 21/10/2022	Início de Atividade 18/10/2022
Endereço Completo Rodovia BR 153 KM 20, Nº S/N, CHACARA PARAISO - Jacarezinho/PR - CEP 86400-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MASSA DE CONCRETO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E ALUGUEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 105.150.889-43	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA	CPF 105.150.889-43	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 23/09/2024	Número 20246862491	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2025, às 16:14:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THASQGDN.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 2

281
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 27/2025

Processo Adm.: 55/2025

Data do Processo: 27/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 55/2025
b) Nr. Licitação: 27/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico

e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Participante: CONCRETOMIX LTDA.- CNPJ 48.370.833/0001-70

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto Usinado Fck 20 Mpa ID:20529 Marca: PRÓPRIA	150,000	UND	540,00	81.000,00
2	Concreto Usinado Fck 25 Mpa ID:24987 Marca: PRÓPRIA	150,000	UND	566,00	84.900,00
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA Marca: PRÓPRIA	30,000	DIA	2.223,00	66.690,00
Total do Participante:					232.590,00

Total Geral: 232.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	R\$ 0,00

282

Bandeirantes, 20/05/2025

J. Ramalho Matta

JAELOSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1063

Ano 2025

Página 24 de 32

283

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 27/2025

Processo Adm.: 55/2025

Data do Processo: 27/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 55/2025
b) Nr. Licitação: 27/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico

- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUEIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Participante: CONCRETOMIX LTDA.- CNPJ 48.370.833/0001-70

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto Usinado Fck 20 Mpa ID:20529 Marca: PRÓPRIA	150,000	UND	540,00	81.000,00
2	Concreto Usinado Fck 25 Mpa ID:24987 Marca: PRÓPRIA	150,000	UND	566,00	84.900,00
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA Marca: PRÓPRIA	30,000	DIA	2.223,00	66.690,00
Total do Participante:					232.590,00

Total Geral: 232.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	R\$ 0,00

Emissão: 20/05/2025, às 16:03:17, Protocolo: 395b0bf8-4acd-45d2-818a-8978c49f3423



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1063

Ano 2025

Página 25 de

32

284

8

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Página: 2 / 2

Bandeirantes, 20/05/2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Emissão: 20/05/2025, às 16:03:17. Protocolo: 385b0b18-4acd-45d2-818a-6978c49f3423



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



285
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO



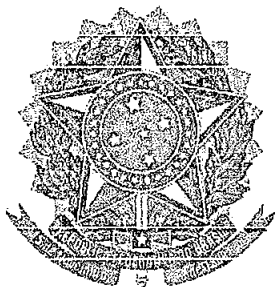
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

286
J

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONCRETOMIX LTDA.**

CPF/CNPJ: **48.370.833/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:01:10 do dia 30/05/2025 , com validade até o dia 29/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4pAjJmTzOIZBgBNpytgL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2025 09:00:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONCRETOMIX LTDA.**
 CNPJ: **48.370.833/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ASSUNTO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

289
J



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <concretomix@gmail.com>
Data 2025-05-21 16:43
Prioridade Mais alta

 CONTRATO 171-2025 - P.E. 27-2025 - CONCRETOMIX LTDA.pdf (~1,1 MB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo de Contrato n.º 171/2025 referente a PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025 do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente na última página do CONTRATO, e se possível nas demais, assim retomando **PREFERENCIALMENTE** por e-mail, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decalr do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

290
J

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 171/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAEISON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.370.833/0001-70, sediada na Rod. BR 153 KM 20, Chacarã Paraíso, Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Maria Eduarda Benetti de Oliveira**, portador(a) do CPF nº 105.150.889-43, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 55/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UN	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	CONCRETOMIX	M³	150	R\$ 540,00	R\$ 81.000,00
02	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	CONCRETOMIX	M³	150	R\$ 566,00	R\$ 84.900,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 20,00M³ – INCLUSO DESCOLAMENTO	CONCRETOMIX	UN	30	R\$ 2.223,00	R\$ 66.690,00
VALOR TOTAL R\$ 232.590,00 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais)						

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 27/2025, objeto do processo administrativo nº 55/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização nas deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

291
J

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias ÚTEIS, contados, conforme o Termo de Referência.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda a secretaria solicitando à qual informara o endereço para execução.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 232.590,00 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **Portaria n.º 2.092/2025 – THIAGO APARECIDO SANTOS (Fiscal Técnico e Administrativo) e CLAUDIA JANZ DA SILVA (Gestor de Fiscal).**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

292
J

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511 201/000 208/000 211/000 211/511 215/000 215/511 217/000 217/511 219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de 22/05/2025 a 22/05/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

293
J

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

294
8

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

295
✓

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

296
J

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

297
8

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.7 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

16.9 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

- a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;
- b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;
- c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;
- d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

16.10 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

- a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.
- b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16.11 As partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 5% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

298
J

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

299
J

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, PR, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

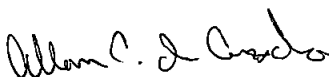
CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA
Data: 26/05/2025 18:09:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

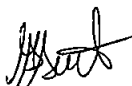
MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas

1 – Allan César de Arruda – CPF n. 080.109.360-44



2 – Mariane Alves dos Santos – CPF n. 074.940.839-10





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1070

Ano 2025

Página 19 de 22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 29 de Maio de 2025

300g

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 171/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONCRETOMIX LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÊIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 232.590,00 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	026/511 026/000 034/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	219/511 201/000 208/000 211/000 211/511 215/000 215/511 217/000 217/511 219/000	06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.3.3.90.30.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00 06.002.15.452.0438.2045.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SERVIÇOS URBANOS - SERVIÇOS URBANOS - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA - INFRAESTRUTURA URBANA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de **22/05/2025** a **22/05/2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

Bandeirantes, PR, 21 de maio de 2025.

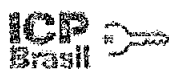
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Rua Frei Rafael Froner n° 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.500-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

301
J

> Contratos

Contrato nº 171/2025

Última atualização 30/05/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 55/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025 **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000206/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000087/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 232.590,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.370.833/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONCRETOMIX LTDA.

Arquivos Histórico

Nome

Data

CONTRATO1712025compressed

30/05/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.